DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 34
Concursos Públicos/Processos Seletivos 36
Edital 36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.911, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ, ATRAVÉS DO HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA CONFORME MINUTA DO CONVÊNIO E PLANO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **ADILSON OLÍVIO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 078, de 22 Dezembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 054, de 16 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **Associação Beneficente de Tabapuã**, mantenedora do Hospital Maria do Valle Pereira, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na cidade de Tabapuã/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.981.476/0001-07, com a finalidade de atendimento de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo parte ambulatorial, internação clínica e cirúrgica.

Art. 2º - As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de convênio e plano de trabalho anexo, parte integrante desta lei.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Instituição, pelo convênio entre as partes, a importância de R$ 465.838,50 (quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) anualmente, observada o sistema de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde, dentro do bloco do Ministério da Saúde de Média e Alta Complexidade – MAC, ambulatorial e hospitalar.

§ 1º - Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município à Instituição serão integralmente repassados pelo Sistema Único de Saúde – SUS Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, sistema Fundo a Fundo, observando estritamente o que consta no Plano Trabalho.

Art. 4º - O convênio de que trata esta lei vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2.023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses) a critério da Municipalidade, adotadas as formalidades legais pertinentes.

§ 1º - Em caso de prorrogação, deverá ser apresentado pela Entidade novo Plano de Trabalho para o período, bem como indicação pela Municipalidade de recursos orçamentários.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com recursos consignados no orçamento municipal do Exercício 2.023, sob a classificação:

10 302 0013 2047 – Assistência de Média e Alta complexidade em Saúde

3.3.50.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 22 dias do mês de Dezembro de 2022.

ADILSON OLÍVIO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

Leonardo Bologna
Secretário Municipal
de Governo e Administração

.....

lei nº. 2.912, de 22 de DEZEMBRO de 2022.

"ALTERA A LEI Nº. 2.844 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **ADILSON OLÍVIO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 079, de 22 Dezembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 055, de 21 de Dezembro de 2022.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a alterar o Convênio firmado com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TABAPUÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, Entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.981.476/0001- 07, sob o número 001/2022, visando a complementariedade dos serviços de Saúde de Âmbito Municipal, através de prestação de serviços de atendimento de Urgência e Emergência Básicas 24 horas dos Munícipes de Tabapuã/SP, a ser realizada no Pronto socorro do Hospital Maria do Valle Pereira, com a inclusão do repasse de valor correspondente à despesa relativa ao pagamento do 13º. salário aos colaboradores daquela entidade que participam da execução do plano de trabalho, tudo na forma da minuta anexa, parte integrante da presente lei autorizativa.

Art. 2º. As despesas para a execução da presente lei serão suportadas por dotação própria.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 22 dias do mês de Dezembro de 2022.

ADILSON OLÍVIO
Prefeito Municipal
Registrada por afixação em local de costume na data supra.
Leonardo Bologna
Secretário Municipal
de Governo e Administração

.....

lei nº. 2.913, de 22 de DEZEMBRO de 2022.

"Dispõe sobre autorização para Prorrogação do Convênio n. 001/2022, firmado com a Associação Beneficente de Tabapuã".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 080, de 22 Dezembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 056, de 21 de Dezembro de 2022.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a ***prorrogar*** o Convênio n.001/2022, autorizado através da Lei n. 2.844/2021, firmado com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TABAPUÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, Entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.981.476/0001- 07, visando a complementariedade dos serviços de Saúde de Âmbito Municipal, através de prestação de serviços de atendimento de Urgência e Emergência Básicas 24 horas dos Munícipes de Tabapuã/SP, a ser realizada no Pronto socorro do Hospital Maria do Valle Pereira, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a minuta e novo Plano de Trabalho anexo, parte integrante da presente lei autorizativa.

Art. 2º. As despesas para a execução da presente Lei serão suportadas por dotação própria.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 22 dias do mês de Dezembro de 2022.

ADILSON OLÍVIO
Prefeito Municipal
Registrada por afixação em local de costume na data supra.
Leonardo Bologna
Secretário Municipal
de Governo e Administração

.....

DECRETO Nº 134 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o Remanejamento de créditos entre dotações do Orçamento Municipal, autorizado pela Lei nº 2.852, de 01 de fevereiro de 2022, para o atendimento de despesas que especifica".

ADILSON OLÍVIO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei nº 2.852, de 01 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício de 2022, um remanejamento de créditos entre dotações no valor de R$ 73.770,00 (setenta e três mil, setecentos e setenta reais), obedecendo a seguinte programação e classificação orçamentária:

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02 01 03	DIRETORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA			
Ficha:44	06.181.0030.2011.0000	MANUT. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		100,00
	3.3.90.39.00	OUTR.SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02 03 01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
Ficha:63	04.122.0004.2008.0000	COORD.MANUT. DIVISÃO ADMINISTRATIVA	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:64	04.122.0004.2008.0000	COORD.MANUT. DIVISÃO ADMINISTRATIVA		2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTR.SERV.TERC.PESSOA FÍSICA		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02 04 01	DIRETORIA MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO			
Ficha: 154	23.691.0029.2071.0000	MANUT.ATIVID.DA DIR.DESENV.ECONÔMICO		670,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02 05 02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha: 171	12.361.0006.2015.0000	MANUT.DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL	6.300,00	
	3.1.90.04.00	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha: 173	12.361.0006.2015.0000	MANUT.DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL	2.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 175	12.361.0006.2015.0000	MANUT.DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZ. E RESTIT. TRABALHISTAS		
Ficha: 200	12.365.0007.2018.0000	MANUT. E ATEND. EM CRECHE	15.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 201	12.365.0007.2018.0000	MANUT. E ATEND. EM CRECHE	3.400,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 203	12.365.0007.2018.0000	MANUT. E ATEND. EM CRECHE		13.600,00
	3.1.90.94.00	INDENIZ. E RESTIT. TRABALHISTAS		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02 05 03	FUNDEB			
Ficha: 233	12.361.0006.2022.0000	FUNDEB REM.PROF.ED.ENS.FUNDAMENTAL	16.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZ. E RESTIT. TRABALHISTAS		

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02 10 02	DIVISÃO DE SANEAMENTO			
Ficha: 537	17.512.0028.2073.0000	OP.SERV.ABASTECIMENTO DE ÁGUA		7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTR.SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**73.770,00**

Art. 2º - O total do crédito será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no valor de R$ 73.770,00 (setenta e três mil, setecentos e setenta reais), obedecendo a seguinte programação classificação orçamentária:

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02 03 01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
Ficha: 65	04.122.0004.2008.0000	COORD.MANUT. DIVISÃO ADMINISTRATIVA	-7.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 66	04.122.0004.2008.0000	COORD.MANUT. DIVISÃO ADMINISTRATIVA	-4.770,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02 05 03	FUNDEB			
Ficha: 238	12.361.0006.2023.0000	FUNDEB MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 240	12.361.0006.2023.0000	FUNDEB MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL	-6.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 249	12.365.0007.2024.0000	FUNDEB REM.PROF.ED.INF.-CRECHE (70%)	-35.500,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T		
Ficha: 253	12.365.0007.2025.0000	FUNDEB MANUT.ED.INF.CRECHEN		-3.200,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T		
Ficha: 267	12.365.0007.2027.0000	FUNDEB MANUT.EDUC. PRÉ ESCOLAR		-2.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02 05 05	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR			
Ficha: 301	12.306.0010.2036.0000	MERENDA ESCOLAR ENS.FUNDAMENTAL	-4.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 315	12.306.0010.2038.0000	MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA		-4.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 320	12.306.0010.2039.0000	MERENDA ESCOLAR EJA		-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				**-73.770,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

ADILSON OLIVIO
- Prefeito –

Registrado por afixação em local de costume na data supra.

LEONARDO BOLOGNA
Secretário Municipal
de Governo e Administração

DECRETO Nº 135, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a atualização monetária dos valores de serviços, taxas e penalidades do Município de Tabapuã."

ADILSON OLIVIO, Prefeito do Município de Tabapuã/SP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Tabapuã, e considerando o disposto no artigo 303 da Lei Complementar nº 020, de 10 de dezembro de 2002;

DECRETA

Art. 1º - Aplica-se aos valores constantes nas Tabela I do Anexo II, Tabelas I a V do Anexo III, Tabelas I e II do Anexo IV e Anexo V da Lei Complementar nº 20, de 10 de dezembro de 2002, a correção monetária correspondente a 5,9 conforme índice inflacionário acumulado no período de Dezembro de 2021 à Novembro de 2022, medidos pelo índice oficial de correção INPC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus legais e jurídicos efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 22 de dezembro de 2022.

ADILSON OLIVIO
- Prefeito -

Registrado por afixação em local de costume na data supra.

LEONARDO BOLOGNA
Secretário Municipal
de Governo e Administração

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
1	Serviços de informática e congêneres.		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	**158,85**	**3%**
1.02	Programação.	**158,85**	**3%**
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	**158,85**	**3%**
1.04	Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	**158,85**	**3%**
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.		**3%**
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	**158,85**	**3%**
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	**158,85**	**3%**
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	**158,85**	**3%**
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).		**3%**
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	**232,98**	**3%**
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.		-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		5%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		5%

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		5%
4	Serviços de saúde, assistência médicas e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina.	**317,7**	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	**317,7**	2%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.		2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	**180,03**	2%
4.05	Acupuntura.	**180,03**	2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**180,03**	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	**232,98**	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	**232,98**	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	**180,03**	2%
4.10.	Nutrição.	**232,98**	3%
4.11	Obstetrícia.	**317,7**	3%
4.12	Odontologia.	**296,52**	3%
4.13	Ortóptica.	**317,7**	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	**180,03**	2%
4.15	Psicanálise.	**317,7**	3%
4.16	Psicologia.	**232,98**	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.		2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.		2%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.		2%
4.20.	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		2%

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		2%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		**5%**
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	**317,7**	**3%**
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária.		**2%**
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.		**2%**
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.		**2%**
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		**2%**
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		**2%**
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		**2%**
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	**180,03**	**2%**
5.09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.		**2%**
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	**116,49**	**2%**
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	**116,49**	**2%**
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	**116,49**	**2%**
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	**180,03**	**2%**
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.		**5%**
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	**180,03**	**2%**

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**317,7**	**5%**
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**116,49**	**5%**
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.		**5%**
7.04	Demolição.		**3%**
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		**5%**
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	**116,49**	**3%**
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	**180,03**	**3%**
7.08	Calafetação.	**180,03**	**3%**
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	**180,03**	**3%**
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	**116,49**	**3%**
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	**116,49**	**2%**
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.		**5%**
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.		**3%**
7.14	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.		**-**

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
7.15	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.		**-**
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.		**4%**
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.		**3%**
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		**5%**
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.		**5%**
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	**317,7**	**5%**
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		**5%**
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.		**5%**
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.	**232,98**	**2%**
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	**232,98**	**2%**
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart hotéis, hotéis residência, residence service condominiais, flat , apart service , suíte service , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		**3%**
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.		**3%**

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
9.03	Guias de turismo.	**232,98**	
10	Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	**296,52**	**3%**
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	**296,52**	**3%**
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	**296,52**	**3%**
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	**296,52**	**4%**
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	**296,52**	**3%**
10.06	Agenciamento marítimo.		**5%**
10.07	Agenciamento de notícias.		**2%**
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	**180,03**	**3%**
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	**180,03**	**2%**
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	**180,03**	**2%**
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.		**3%**
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	**180,03**	**3%**
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.		**3%**
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.		**5%**

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01	Espetáculos teatrais.	**180,03**	**3%**
12.02	Exibições cinematográficas.		**3%**
12.03	Espetáculos circenses.	**116,49**	**3%**
12.04	Programas de auditório.		**3%**
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		**5%**
12.06	Boates, taxi dancing e congêneres.		**5%**
12.07	Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		**5%**
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.		**5%**
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.		**5%**
12.10	Corridas e competições de animais.		**5%**
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.		**5%**
12.12	Execução de música.	**180,03**	**3%**
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows , ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		**5%**
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	**180,03**	**3%**
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		**2%**
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		**3%**
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	**180,03**	**3%**
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.		-

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.		**3%**
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	**180,03**	**3%**
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.		**3%**
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotoligrafia, exceto se destinados à posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.		**2%**
14	Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**116,49**	**2%**
14.02	Assistência técnica.		**2%**
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		**2%**
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	**116,49**	**2%**
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	**116,49**	**2%**
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.		**2%**
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	**116,49**	**2%**
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	**116,49**	**2%**
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	**116,49**	**2%**
14.10	Tinturaria e lavanderia.	**116,49**	**2%**
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	**116,49**	**2%**

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
14.12	Funilaria e lanternagem.	**116,49**	**2%**
14.13	Carpintaria e serralheria.	**116,49**	**2%**
14.14	Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.		**2%**
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré datados e congêneres.		**5%**
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		**5%**
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		**5%**
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		**5%**
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		**5%**
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		**5%**
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		**5%**

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		**5%**
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		**5%**
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		**5%**
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		**5%**
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		**5%**
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		**5%**
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		**5%**
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		**5%**
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		**5%**
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		**5%**

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		**5%**
16	Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	**116,49**	**2%**
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	**116,49**	**2%**
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.		**3%**
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.	**180,03**	**2%**
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.		**3%**
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.		**3%**
17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço		**3%**
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	**180,03**	**3%**
17.07	Vetado na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003.		
17.08	Franquia (franchising).		**4%**
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	**232,98**	**3%**
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		**3%**
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	**180,03**	**3%**
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	**232,98**	**4%**
17.13	Leilão e congêneres.	**232,98**	**3%**

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
17.14	Advocacia.	**317,7**	**3%**
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	**232,98**	**3%**
17.16	Auditoria.	**232,98**	**3%**
17.17	Análise de Organização e Métodos.	**232,98**	**3%**
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	**232,98**	**3%**
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	**232,98**	**3%**
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	**232,98**	**3%**
17.21	Estatística.	**232,98**	**3%**
17.22	Cobrança em geral.	**180,03**	**3%**
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).		**4%**
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		**3%**
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).		**3%**
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		**3%**
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	**116,49**	**3%**
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		**3%**
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		**3%**
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		**3%**
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		**5%**
22	Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		**5%**
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	**232,98**	**3%**
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres.	**180,03**	**2%**
25	Serviços funerários.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		**2%**

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		**2%**
25.03	Planos ou convênio funerários.		**2%**
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	**116,49**	**2%**
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		**2%**
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		**5%**
27	Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	**317,7**	**2%**
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	**180,03**	**3%**
29	Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	**317,7**	**5%**
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	**232,98**	**3%**
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	**180,03**	**3%**
32	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	**180,03**	**3%**
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	**232,98**	**3%**

ANEXO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cód.	TIPO DE SERVIÇOS	Alíquota Fixa	Alíquota (%)
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	**180,03**	**2%**
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	**232,98**	**3%**
36	Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.	**296,52**	**3%**
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	**180,03**	**2%**
38	Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	**232,98**	**3%**
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	**232,98**	**3%**
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	**232,98**	**3%**

ANEXO III

TAXAS PELO EFETIVO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

Tabela I
Tabela para Cobrança da Taxa de Localização

	Natureza da Atividade	Valor/RS
1	Industria	R$ 63,54
2	Produção Agropecuária	R$ 52,95
3	Comércio	R$ 52,95
4	Estabelecimentos Prestadores de Serviço	R$ 47,66
5	Diversões Públicas	R$ 47,66
6	Profissionais Autônomos	R$ 42,36
7	Feirantes	R$ 26,48

ANEXO III

TAXAS PELO EFETIVO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

Tabela II				
Tabela Para Cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento				
ITEM	**TIPO DE CONTRIBUINTE**	**ANO/R$**	**MÊS/R$**	**DIA/R$**
1	**INDÚSTRIA**			
	Estabelecimentos industriais, oficinas e similares, de área efetivamente utilizada			
	1.1. Até 100 m2	R$ 137,67		
	1.2. De 101 a 300 m2	R$ 169,44		
	1.3. De 301 a 500 m2	R$ 211,80		
	1.4. De 501 a 1000 m2	R$ 254,16		
	1.5. De 1001 a 2000 m2	R$ 296,52		
	1.6. De 2001 a 3000 m2	R$ 338,88		
	1.7. Acima de 3000 m2	R$ 381,24		
2	**COMÉRCIO:**			
	Estabelecimentos comerciais, escritórios, lojas, prestadores de serviços em geral e atividades similares, por área efetivamente utilizada:			
	2.1. Ate 50 m2	R$ 84,72		
	2.2. De 51 a 100 m2	R$ 105,90		
	2.3. De 101a 200 m2	R$ 137,67		
	2.4. Dc 201 a 400 m2	R$ 169,44		
	2.5. De 401 a 800 m2	R$ 211,80		
	2.6. Dc 801 a 1500m2	R$ 264,75		
	2.7. De 1501 a 3000 m2	R$ 328,29		
	2.8. Acima de 3000 m2	R$ 391,83		
3	ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE SEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO E SIMILARES	R$ 529,50		
4	**HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES, SIMILARES**			
	4.1- até 10 quartos.	R$ 105,90		
	4.2- de 11 a 20 quartos.	R$ 158,85		
	4.3- mais de 20 quartos.	R$ 211,80		
5	**DIVERSÕES PÚBLICAS**			
	5.1. Bailes em clubes ou centro recreativos			R$ 52,95
	5.2. Bailes em qualquer outro loca)			R$ 63,54
	5.3. Festas em qualquer outro local			R$ 63,54
	5.4. Cinemas e teatros	R$ 74,13		R$ 21,18
	5.5. Restaurantes, lanchonetes, com som, música, dançante, boates e similares			
	5.5.1. Até as 22:00 horas	R$ 317,70		
	5.5.2. Após as 22:00 horas	R$ 423,60		

ANEXO III
TAXAS PELO EFETIVO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

Tabela II				
Tabela Para Cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento				
ITEM	**TIPO DE CONTRIBUINTE**	**ANO/R$**	**MÊS/R$**	**DIA/R$**
	5.6. Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa ou aparelho, por mesa ou aparelho	R$ 42,36		
	5.7. Boliches por pista	R$ 52,95		
	5.8. Bocha, por pista	R$ 52,95		
	5.9. Tiro ao alvo. Por arma	R$ 74,13		
	5.10. Exposições, feiras e quermesses			
	5.10.1. Quando beneficente			R$ 5,30
	5.10.2. Quando não beneficente			R$ 52,95
	5.11. Circos e parques de diversão			R$ 21,18
	5.12. Trenzinho da alegria, mini moto e mini bug			R$ 43,42
	5.13. Competições esportivas			R$ 10,59
	5.14. Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores			R$ 15,89
6	Representantes comerciais, autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral, mediadores de negócios e outros profissionais autônomos	R$ 74,13		
7	Estacionamento de veículos	R$ 169,44		
8	Casa lotéricas	R$ 74,13		
9	Postos de serviços para veículos, depósitos de inflamável, explosivos e similares	R$ 296,52		
10	Tinturarias e lavanderias	R$ 63,54		
11	Salões de engraxate	R$ 31,77		
12	Barbearias e salão de beleza por cadeira	R$ 63,54		
13	Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas e congêneres	R$ 127,08		
14	Ensino de qualquer grau ou natureza por sala de aula	R$ 52,95		
15	Laboratório de Análises Clínicas	R$ 127,08		
16	**Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto- socorros, casas de saúde e congêneres**			
	16.1. Com fins filantrópicos	R$ 1,06		
	16.2. Sem fins filantrópicos	R$ 2,12		
17	Clínicas médicas e odontológicas	R$ 127,08		
18	Empreiteiros c incorporadores	R$ 95,31		

ANEXO III
TAXAS PELO EFETIVO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

Tabela II				
Tabela Para Cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento				
ITEM	**TIPO DE CONTRIBUINTE**	**ANO/R$**	**MÊS/R$**	**DIA/R$**
19	**Ambulantes e feirantes**			
	19.1. Vendas de produtos alimentícios em geral	R$ 31,77		
	19.2. Vendas de produtos de limpeza e higiene	R$ 52,95		
	19.3. Vendas de outros produtos	R$ 95,31		
20	**Agropecuárias**			
	20.1. Até 100 empregados	R$ 42,36		
	20.2. Acima de 100 empregados	R$ 63,54		
21	Quaisquer outras atividades comerciais, industriais, agropecuárias e financeiras, não incluídas nesta tabela, assim como quaisquer estabelecimentos de pessoa física ou jurídica que, de modo permanente ou temporário, prestem os serviços ou exerçam as atividades constantes da lista de serviços ISS, não incluída nesta tabela	R$ 127,08	R$ 21,18	

ANEXO III
TAXAS PELO EFETIVO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

Tabela III
Taxa de Licença Para o Comércio Ambulante

AMBULANTES	POR DIA	POR MÊS	POR ANO
Carros/trailers. inclusive de lanches, sucos ou similares	R$ 31,77	R$ 222,39	R$ 402,42
Caminhões	R$ 58,25	R$ 370,65	R$ 518,91
Pedestre	R$ 10,59	R$ 21,18	R$ 63,54

TABELA IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

	NATUREZA DA OBRA	ALÍQUOTA (R$)
1 -	APROVAÇÃO DO PROJETO POR M2	
2-	CONSTRUÇÃO DE :	
	a) edificação até dois pavimentos, por m2 de área construída	R$ 0,50
	b) edificação com mais de dois pavimentos, por m2 de área construída.	R$ 0,62
	c) dependência cm prédios residenciais, por m2 de área construída.	R$ 0,50
	d) dependência cm quaisquer outros prédios pra quaisquer finalidades, por m2 de área construída.	R$ 0,62
	e) barracões, por m2 de área construída.	R$ 0,37
	f) galpões, por m2 de área construída.	R$ 0,37
	g) fachadas e muros por metro linear.	R$ 0,37
	h) marquises, cobertas e tapunes, por metro linear	R$ 1,37
	í) desmembramento e remembramento, por m2 de área desmembrada ou remembrada	R$ 0,37
	j) desdobro, fracionamento e desmembramento, por unidade	R$ 9,91
	Obs: Para construções industriais considerar redução do 50% para o que exceder a 5000 m2.	
3 -	**RECONSTRUÇÕES, REFORMAS, PREPAROS POR M2**	R$ 0,50
4 -	**DEMOLIÇÕES, POR M2.**	R$ 0,25
9-	**PARCELAMENTO DO SOLO**	
	a) de 01 a 05 lotes, por lote	R$ 9,91
	b) com mais de 05 lotes, por lote	R$ 9,21
10-	**QUAISQUER OU1RAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA.**	
	a) por metro linear.	R$ 0,62
	b) por metro quadrado.	R$ 0,62

ANEXO III
TAXAS PELO EFETIVO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

TABELA V TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE			
	Alíquota em Reais		
	Dia	**Mês**	**Ano**
1. Por publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais e comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.	—		
1.1. Comum			R$ 6,35
1.2. Luminosa			R$ 12,71
2. Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio, por publicidade.			R$ 6,35
3. Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo.	R$ 37,07		
4. Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade		R$ 4,24	R$ 12,71
5. Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes.		R$ 6,35	R$ 63,54
6. Por publicidade, colocada em Terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.		R$ 12,71	R$ 63,54
7. Publicidade através de panfletagem, entrega de folders ou jornais específicos de propaganda	R$ 52,95		

ANEXO III
TAXAS PELO EFETIVO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

TABELA V
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

	Especificação	Dia	Mês	Ano
1.	**Instalação ou localização em logradouros público deste que devidamente autorizadas**			
1.1.	Barraca, banca fixa, tabuleiro, quiosque, aparelho, máquina ou similar	R$ 26,48	R$ 127,50	R$ 254,16
1.2.	Banca de revista ou jornais	R$ 12,71	R$ 62,48	R$ 118,61
1.3.	Circo	R$ 37,07	R$ 186,38	R$ -
1.4.	Parque de diversões	R$ 37,07	R$ 186,38	R$ -
1.5.	Bomba de combustível ou posto de serviço	R$ -	R$ 63,54	R$ 254,16
1.6.	Outros usos de logradouro público, não relacionados nesta tabela, desde que regularmente autorizado	R$ 43,42	R$ 121,79	R$ 307,11
2.	**Estacionamentos de veículos em pontos reservados, estabelecidos pela Prefeitura, por veículo**	R$ 7,41	R$ 25,42	R$ 62,48
3.	**Mesas de bares, restaurantes, por mesas**	R$ -	R$ 3,18	R$ 7,41

ANEXO IV
TABELA PELA EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU POSTO A DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE

TABELA I **TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**		
Serviço	Valor (R$)	
01 - Apreensão e guarda de animais, veículos ou mercadorias:		
1.1- Apreensão de animal c guarda do mesmo, por dia	R$	26,48
1.2- Apreensão c guarda de veículos, por dia	R$	26,48
1.3- Apreensão e guarda de mercadoria e objetos de qualquer espécie, por quilo e por mês	R$	12,71
02 - Vias e Logradouros Públicos		
2.1 - Alinhamento e Nivelamento, por metro linear	R$	6,35
2.2 - Corte em logradouros e vias públicas com pavimentação asfáltica, por m2	R$	19,06
2.3 - Corte cm logradouros e vias públicas com pavimentação em bloquete ou pedra, por m2	R$	9,53
03 - Cemitério:		
*Alterado pela Lei 2.711/2019		
04. Taxa de Inspeção Sanitária:		
4.1 - Instalações industriais, comerciais e de prestação de serviços	R$	26,48
4.2 - Inspeção de abate de gado bovino por cabeça	R$	6,35
4.3 - Inspeção de abate de suínos, por cabeça	R$	3,18
4.4 - Inspeção de abate de ovino, por cabeça	R$	3,18
4.5 - Inspeção de abate de caprino, por cabeça	R$	3,18
4.6 - Inspeção de abate de equino, por cabeça	R$	3,18
4.7 - Inspeção de abate de aves, por cabeça	R$	2,12
4.8 - Outros, por cabeça	R$	3,18
4.9 - Outras inspeções, inclusive reclamações particulares	R$	3,71
05 - Taxa de empachamento de Vias Públicas, por metro linear	R$	2,12
06 - Taxa de inscrição em dívida ativa, por inscrição	R$	15,89

ANEXO IV
TABELA PELA EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU POSTO A DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE

TABELA II **TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE EXPEDIENTE**	
Serviço	Valor (R$)
01 - BAIXA	
De qualquer natureza, em lançamento ou registro	R$ 11,65
02-CERTIDÕES	R$ 14,83
33 - CONTRATOS COM O MUNICÍPIO	R$ 11,65
04 - GUIAS E DOCUMENTOS	
4.1- Preenchimento de guias de arrecadação	R$ 2,12
4.2 - 2ª via de guias, avisos, recibos, alvarás e similares	R$ 11,65
4.3 - Alvarás	R$ 6,35
05 - REQUERIMENTOS	R$ 4,24
06 - DESARQUIVAMENTO DE PROCESSOS	R$ 20,12
07 - Habite-se por metro quadrado construído	R$ 0,53
08 - CÓPIA	
8.1- Em papel heliográfico, por unidade	R$ 37,07
8.2 - Em papel heliográfico, planta padrão	R$ 11,65
8.3 - Autenticação de plantas, por unidade	R$ 11,65
8.4 - Aerofotogrametria, por folha	R$ 11,65
8.5 - Documento microfilmado, por folha	R$ 6,35
09 - AVALIAÇÃO	
9.1 — Bens móveis	R$ 11,65
9.2 - Bens imóveis	R$ 11,65

ANEXO V
TABELA PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

1	**IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVO**	Reais (R$)	Percentual Sobre Valor do Tributo
1.1	Quando a pessoa física ou jurídica deixar de inscrever-se ou de atualizai os dados cadastrais, junto ao cadastro imobiliário do município.	R$ 31,77	
1.2	Quando a pessoa física ou jurídica deixar de comunicar na forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados constantes dos Cadastros Imobiliário	R$ 31,77	
1.3	Por deixarem as pessoas, que gozam de isenção ou imunidade de comunicarem na forma e prazos regulamentares, a venda de imóvel de sua propriedade,	R$ 63,54	
1.4	Por não atender à notificação do departamento de tributação, para declarar os dados necessários ao lançamento do 1PTU, ou oferece-los incompletos;	R$ 63,54	
1.5	Por deixarem o responsável por loteamento ou o incorporador de fornecer ao departamento de tributação competente, na forma e prazos regulamentares, a relação mensal dos imóveis alienados ou prometidos à venda (por imóvel)	R$ 63,54	
1.6	Por deixar de apresentar, na forma c prazos regulamentares, a declaração acerca dos bens ou direitos, transmitidos ou cedidos;	R$ 63,54	
1.7	Por deixar de apresentar, na forma e prazos regulamentares, o demonstrativo de inexistência de preponderância de atividades;	R$ 63,54	
1.8	Por erro ou falsidade nos dados de inscrição de imóvel ou nos dados da alteração	R$ 31,77	
1.9	Falta de pagamento apurado em ação fiscal, por erro, omissão ou fraude	R$ -	20%
2.	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA**		
2.1	Exercer atividade sem prévia inscrição no cadastro fiscal	R$ 63,54	
2.2	Por não possuir livros fiscais na forma regulamentar;	R$ 63,54	
2.3	Por deixar de escriturar os livros fiscais na forma e prazos regulamentares	R$ 63,54	
2.4	Por escriturar em forma ilegível ou com rasuras os livros fiscais;	R$ 63,54	
2.5	Por deixar de escriturar documento fiscal;	R$ 63,54	
2.6	Por deixar de reconstruir, na forma e prazos regulamentares, a escrituração fiscal;	R$ 63,54	
2.7	Por não possuir documentos fiscais na forma regulamentar;	R$ 63,54	
2.8	Por não manter arquivados, pelo prazo de cinco anos, s livros de documentos fiscais	R$ 63,54	
2.9	Pela falta de indicação da inscrição municipal dos documentos fiscais	R$ 63,54	
2.10	Por deixar de emitir documentos fiscais na forma regulamentar;	R$ 63,54	
2.11	Por imprimir, ou mandar imprimir, documento fiscal cm desacordo com o modelo aprovado;	R$ 63,54	

ANEXO V
TABELA PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

2.	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA**	Reais (R$)	Percentual Sobre Valor do Tributo
2.12	Por deixar de prestar informações ou fornecer documentos, quando solicitados pelo fisco;	R$ 63,54	
2.13	Por registrara indevidamente documento que gere dedução da base de cálculo do imposto;	R$ 63,54	
2.14	Por embaraçar ou impedir a ação do fisco;	R$ 63,54	
2.15	Por deixar de exibir livros, documentos ou outros elementos, quando solicitados pelo fisco;	R$ 63,54	
2.16	Por fornecer ou apresentar ao fisco informações ou documentos inexatos ou inverídicos;	R$ 63,54	
2.17	Por imprimir ou mandar imprimir documentos fiscais sem autorização da repartição competente;	R$ 63,54	
2.18	Pela existência ou utilização de documento fiscal com numeração e série cm duplicidade;	R$ 63,54	
2.19	Qualquer ação ou omissão não prevista nos itens anteriores, que importe descumprimento de obrigação acessória prevista na legislação tributária.	R$ 63,54	
2.20	tributo omitido, corrigido monetariamente, por infração:	R$ -	50%
2.21	Por escriturar os livros fiscais com dolo, má-fé, fraude ou simulação;	R$ 63,54	
2.22	Por consignar cm documento fiscal importância inferior ao efetivo valor da operação;	R$ 63,54	
2.23	Por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;	R$ 63,54	
2.24	Por qualquer outro omissão da receita;	R$ 63,54	
2.25	Tributo indevidamente apropriado, corrigido monetariamente, por infração relativa à:	R$ 63,54	
2.25.1	Substituição tributária;	R$ -	100%
2.25.2	Responsabilidade tributária.	R$ -	100%
3	**TAXAS SOBRE O EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	R$ -	
3.1	Falta de Alvará de Licença para Localização	R$ -	100%
3.2	Falta de Alvará de Licença para Funcionamento em Horário Especial	R$ -	50%
3.3	Falta de Alvará de Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante	R$ -	100%
3.4	Falta de Licença para Execução de Obras Particulares	R$ -	100%
3.5	Falta de Licença para Publicidade	R$ -	100%
3.6	Falta de Licença para Ocupação de Áreas em Terrenos ou Vias e Logradouros Públicos	R$ -	100%
3.7	Erro, omissão ou falsidade nas informações prestadas pelo contribuinte para recolhimento e emissão dos alvarás e licenças a que se referem os itens anteriores	R$ 63,54	

ANEXO V
TABELA PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

4	**TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTO A SUA DISPOSIÇÃO**	Reais (R$)	Percentual Sobre Valor do Tributo
4.1	Falta de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes	R$ 63,54	
4.2	Erro, omissão ou falsidade nas informações prestadas pelo contribuinte para recolhimento e emissão dos alvarás e licenças a que se referem os itens anteriores	R$ 63,54	

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 22 de dezembro de 2022.

ADILSON OLIVIO
- Prefeito -

Registrado por afixação em local de costume na data supra.

LEONARDO BOLOGNA
Secretário Municipal
de Governo e Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

Portarias

EMENTA

PORTARIA Nº 433, DE 22 DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO".

- Fica, concedido *Férias em pecúnia,* aos servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Nº. de Dias.
Leandro Perpétuo Baratella	Secretário Mun. De Esportes Lazer e Recreação	20/06/2021-19/06/2022	10
Bruna Suelen Leprre	Assistente Social	02/07/2021-01/07/2022	10
Gabriela Aila Busnardo Andreoli	Assistente Social	14/02/2021-13/02/2022	10
Natalia Ap. Manzano Pin Pereira	Dentista	01/02/2019-31/01/2020	10
Valentim Figueiredo do Valle Pereira	Escriturário	03/06/2021-02/06/2022	10

- Fica, concedido *Licença Prêmio em pecúnia,* à servidora abaixo especificada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Nº. de Dias.
Priscila dos Santos Parra	Atendente	05/05/2016-04/05/2021	45

PORTARIA Nº 434, DE 22 DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Fica, concedido *Férias em gozo,* aos servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Gabriela Aiala Busnardo Andreoli	Assistente Social	14/02/2021-13/02/2022	16/01/2023-04/02/2023	20
Marcia Cristina dos Santos Rossi	Agente Adm. Da Educação	14/02/2021-13/02/2022	02/01/2023-11/01/2023	10

PORTARIA Nº 435, DE 22 DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR AO EXERCÍCIO DO CARGO".

- Fica, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, **CONCEDIDO** a **REASSUNÇÃO** do servidor **FABRÍCIO MONTES DE MATTOS**, portador do RG nº 28.426.769-7-SSP/SP e do CPF/MF nº. 222.496.538-95, titular do Cargo Efetivo de Motorista**.**

PORTARIA Nº 436, DE 22 DEZEMBRO DE 2022.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço que especifica".

- Fica designado o servidor **FERNANDO FACHIN FRANZOTI**, portador do RG nº 23.905.282-1 e CPF/MF n° 250.503.418-41, titular do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Gestor**, das Atas de Registro de Preço nº 030/2022; 030-A/2022 e 030-B/2022 com as empresas e objeto acima especificados, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos fornecimentos;

c) elaborar novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

g) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

h) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento**.**

-Fica designado o servidor **DANILO RUIZ IANEZ**, portador do RG n° 25.869.244-3 SSP/SP e do CPF nº 218.610.698-12, titular do cargo de Coordenador da Central Odontológica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde como **Fiscal** das Atas de Registro de Preço nº 030/2022; 030-A/2022 e 030-B/2022 com as empresas e objeto acima especificados, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos;

b) verificar se a entrega dos produtos, bem como seus preços, quantitativos e marcas estão sendo cumpridos de acordo com o registrado no respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação do fornecimento, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar à gestora do contrato eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual.

PORTARIA Nº 437, DE 22 DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de servidor público ocupante de cargo docente para exercer a Função de Vice-Diretor de Escola, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 26 de janeiro de 2022, e dá providências correlatas".

- Fica, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, ***designada*** a servidora **ADRIANA APARECIDA LISBOA**, R.G. nº 43.306.479-1 SSP/SP e do CPF nº 338.646.358-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, para exercer a função do cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola, na EMEI. "Joanna Uhl Costa", nos termos do inciso II do artigo 10 e Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 180 de 26 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 438, DE 22 DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE FÉRIAS".

- Ficam **REVOGADAS** as férias concedidas à servidora **Adriana Aparecida Lisboa**, ocupante do Cargo de PEB I, concedidas através da Portaria n, 420/2022**.**

PORTARIA Nº 439, DE 22 DEZEMBRO DE 2022.

- Fica, concedido *Férias em gozo,* ao servidor abaixo especificado:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
João Carlos Sartori	Motorista	23/07/2016-22/07/2017	12/12/2022-10/01/2023	30

PORTARIA Nº 440, DE 22 DEZEMBRO DE 2022.

- Fica, concedido *Licença Prêmio em gozo,* aos servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início do Período de Gozo	Nº. de Dias.
Deise Cristina Ulian de Toledo	Psicopedagoga	03/05/2008-02/05/2013	02/01/2023	45
Roger Silva de Souza	Fisioterapeuta	02/05/2015-01/05/2020	03/01/2023	30
Rita de Cássia Joverno Domingues	Psicóloga	04/02/2017-03/02/2022	02/01/2023	45
Aparecida Perpétua Zem Sanches	Executor de Serviços Gerais	03/03/2002-02/03/2007	22/12/2022	45
Helena Ayako Massunaga	Fonoaudióloga	11/05/2013-10/05/2018	03/01/2023	30

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ:45.128.816/0001-33

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação de Concurso Público, nomeada pela Portaria Nº 410/2022, de 29 de novembro de 2022, TORNA PÚBLICO, na forma prevista no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal 142/17 e suas alterações legais, a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, TITULOS e PRÁTICAS, conforme previsto neste edital, para nomeação em cargos públicos vagos ou que vierem a vagar. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

As contratações serão providas pelo Estatuto dos Servidores Públicos nos termos da Lei Municipal nº 1242/90 e alterações, e demais legislações pertinentes.

A organização do Concurso Público, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas e recursos serão de responsabilidade da empresa Fênix Assessoria e Consultoria em Concursos Públicos Eireli - ME, obedecidas as normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este edital e compreenderá o exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da empresa Fênix Assessoria e Consultoria em Concursos Públicos Eireli - ME.

1.2. Os candidatos aprovados no certame serão convocados observando-se estritamente a necessidade de provimento e a ordem de classificação.

2. DO CONCURSO PÚBLICO

2.1. O Concurso Público conforme previsto neste edital que terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2.2. O cargo Público, número de vagas, referência salarial e carga horária semanal e requisitos, são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Salário Base (R$)	Carga Horária	Escolaridade e Exigências	Taxa (R$)
Agente Comunitário de Saúde	01	R$ 1.352,00	40h	Ensino Médio completo	70,00
Agente Funerário	01	R$ 1.920,00	40 h Semanais sujeitas ao trabalho de emergência aos sábados, domingos e feriados.	Ensino Médio completo	70,00
Assistente Social	CR	R$ 2.759,00	30h	Curso Superior Completo em Assistência Social com Registro no Órgão Competente.	100,00
Auxiliar Educacional de educação Infantil/ Ensino Fundamental	01	R$ 1.229,00	30h	Ensino médio completo	70,00
Bibliotecário	01	R$ 1.792,00	30 h	Curso Superior completo, com registro no Conselho Regional de Biblioteconomia – CRB.	100,00
Encanador	01	R$ 1.920,00	40 Horas Semanais sujeitas ao trabalho de emergência aos sábados,	Ensino Fundamental	50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ:45.128.816/0001-33

			domingos e feriados.		
Executor de Serviços Gerais	01	R$ 1.212,00	40 h	Ensino Fundamental Incompleto.	50,00
Guarda Civil Municipal	01	R$ 1.488,00	40 h	Ensino Médio completo	70,00
Inspetor de Alunos	01	R$ 1.352,00	40 h	Ensino Fundamental Completo.	50,00
Lançador	01	R$ 2.759,00	30 h	Ensino Superior – experiência comprovada de um ano.	100,00
Monitor Educacional de Transporte Escolar	01	R$ 1.212,00	40h	Ensino médio completo	70,00
Operador de Maquinas	01	R$ 1.488,00	40 h	Ensino Fundamental Incompleto- Mínimo 4ª série – CNH "C"	50,00
Operador do Sistema de Água e Esgoto	01	R$ 1.229,00	40 h	Ensino Médio completo	70,00
Pedreiro	01	R$ 1.488,00	40 h	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
Professor Adjunto Substituto de Educação Básica I	01	R$ 1.154,28	12 h/a	Curso normal em nível médio ou superior ou licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica para a docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental	100,00
Professor de Educação Básica I	CR	R$ 3.655,41	38 h/a	Curso normal em nível médio ou superior ou licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica para a docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.	100,00
Professor de Educação básica II – (Educação Especial)	01	R$ 19,22 h/a	18 h/a	Curso superior de licenciatura plena em Educação Especial ou curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em educação especial.	100,00
Professor de Educação Básica II -(Artes).	CR	R$ 19,22 h/a	18 h/a	Curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	100,00
Professor de Educação Básica II -(Ciências).	CR	R$ 19,22 h/a	18 h/a	Curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	100,00
Professor de Educação Básica II -(Educação Física).	01	R$ 19,22 h/a	18 h/a	Curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	100,00
Professor de Educação Básica II -(Geografia).	CR	R$ 19,22 h/a	18 h/a	Curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	100,00
Professor de Educação Básica II -(História).	CR	R$ 19,22 h/a	18 h/a	Curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ:45.128.816/0001-33

Professor de Educação Básica II -(Inglês)	01	R$ 19,22 h/a	18 h/a	Curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	100,00
Professor de Educação Básica II -(Língua Portuguesa).	CR	R$ 19,22 h/a	18 h/a	Curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	100,00
Professor de Educação Básica II -(Matemática).	01	R$ 19,22 h/a	18 h/a	Curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	100,00
Professor Desportivo	01	R$ 2.463,00	30 h	Habilitação específica de nível superior correspondente à licenciatura plena ou Bacharelado na área de Educação Física.	100,00
Servente de Escola	CR	R$ 1.212,00	40h	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
Motorista	01	R$ 1.488,00	40h	Ensino Fundamental Incompleto – Mínimo 4ª série - Carteira Nacional de Habilitação Profissional – Mínimo “D”.	50,00
Eletricista	01	R$ 1.920,00	40 Horas Semanais sujeitas ao trabalho de emergência aos sábados, domingos e feriados.	Ensino Fundamental Completo, experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses - NR10	50,00
Terapeuta Ocupacional	01	R$ 2.463,00	20h	Curso Superior Completo, com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.	100,00

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

3.2. A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico **https://portal.fenix.selecao.site/**, no período compreendido entre as **10h00min do dia 23 de dezembro de 2022** até as **12h00min do dia 07 de janeiro de 2023**, observando o horário de Brasília-DF.
3.4. Acesse o endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/ na tela principal clique no concurso/Concurso Público escolhido, em seguida clique em **"INSCREVA-SE"**, o candidato será direcionado à página de **Solicitação de Inscrição**, onde deverá indicar seus **dados**. Após preenchimento de todas as informações, clique em **CONTINUAR**. Pronto! Sua inscrição foi efetivada com sucesso. Para **emissão do boleto bancário**, clique em **IMPRIMIR BOLETO**, imprima o boleto e realize o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.5. O pagamento referente ao valor de inscrição poderá ser efetuado até o **dia 07 de janeiro de 2023**.

3.6. A empresa Fênix Concursos, não se responsabilizará por erros nos dados que o candidato efetuar ou informar, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, visto que desde já o candidato assume total responsabilidade sobre as informações que prestar, conforme legislação em vigor.

3.7. Não serão aceitos inscrições e pagamentos em período distinto do constante no item 3.3, por qualquer outro meio ou sob qualquer alegação ou motivo, que não seja o descrito no presente edital.

3.8. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

3.9. No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício do cargo público.

4.2. Ter até a data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova por documento hábil que está quite com o serviço militar.

4.3. O candidato declara estar ciente de que se for aprovado, quando da sua convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente Edital e demais documentos solicitados, sob pena de perder o direito à posse do cargo respectivo.

4.4. O candidato, quando da sua convocação, deverá comprovar a escolaridade compatível e o preenchimento das exigências correspondentes ao cargo Público que disputou, mediante apresentação de diploma ou Certificado Escolar, fornecido por instituição de ensino oficial ou privada reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no órgão representativo da classe. Todos os demais documentos pessoais também serão exigidos inclusive o comprovante de estar quite com obrigações eleitorais.

4.5. O candidato, quando da sua convocação, declarará expressamente não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou cargo público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades, empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas, autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, excetuadas as ressalvas do inciso XVI do Art. 37 da CF, quais sejam: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

4.6. O candidato, quando da sua convocação, também deverá declarar expressamente não ser aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por Invalidez, bem como, se inserido no inciso XVI do Art. 37 da CF, não estar em Licença Saúde ou outra licença remunerada pela Previdência social; não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava ou por outros motivos que não seja o de exoneração ou demissão, bem como, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4.7. O candidato aceita os termos do presente Edital e da legislação específica, estando ciente de que ao efetuar a sua inscrição, nenhum documento ou comprovante será exigido, devendo apresentar documento de identificação no momento da convocação. Fica ciente que mesmo sendo aprovado na prova objetiva e no exame médico admissional, se não comprovar a sua escolaridade, sua idade mínima, e possuir todos os documentos pessoais em ordem e com fotos recentes, será automaticamente eliminado do presente Concurso Público, nada mais cabendo alegar, sob qualquer tipo de hipótese ou discussão.

4.8. O candidato também declara estar ciente de que uma vez efetuada a inscrição, efetuando o pagamento do valor correspondente a inscrição, não poderá solicitar alteração de cargo público, não havendo em hipótese alguma a devolução do valor pago, independente de qualquer motivo que seja alegado.

4.9. Toda e qualquer dúvida oriunda do presente Edital será analisada e resolvida pela Comissão do Concurso Público, que desde já faz parte deste Edital.

4.10. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deve ler o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.11. Não haverá isenção parcial ou total do valor das inscrições.

4.12. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/ no **dia 13 de janeiro de 2023**, que também estará afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tabapuã, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, 817, Centro, Tabapuã, Estado de São Paulo.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

5.1. Às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Consideram-se pessoas **PNE**, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999, quais sejam:
"**I** – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; **II** – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; **III** – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; **IV** – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; **V** – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.3. Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei n° 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público.

5.4. Não havendo candidatos PNE aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

5.5. Às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

5.6. O candidato PNE encaminhará via postal, por **SEDEX** ou Carta, ambos com Aviso de Recebimento – AR, para a empresa Fênix Concursos localizada na Coronel João Francisco Coelho nº 460, Centro, CEP: 16370-000, Promissão-SP, até o último dia de inscrição, a via original ou cópia reprográfica autenticada do Laudo Médico atestando a espécie, grau e nível de deficiência com expressa referência ao código da Código Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para prova.

5.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato PNE solicitar até no máximo no último dia de inscrição, e por escrito no endereço constante no item 5.6, a prova especial, juntando ainda o laudo médico especificado no mesmo item, e na forma da lei, sem o que não será fornecida a aludida prova.

5.8. O candidato ao ser convocado para investidura na função pública, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de TABAPUÃ, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Inscrição não seja constatada, todavia será incluso na lista geral de candidatos.

5.9. Após o candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE tomar posse no cargo público, não poderá usar a sua deficiência para justificar a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos quanto ao horário de início da realização da prova. Para identificação do candidato será obrigatória à apresentação de documento oficial com foto.

6.2. A prova objetiva para o cargo público municipal será aplicada **com data provável do dia 12 de fevereiro de 2023**, período da **manhã com início às 09h00 e término as 12h00** e no período da **tarde com início às 14h00 e término às 17h00**, sendo que do início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados, tomando como base a tabela abaixo:

Período da Manhã – às 09h00
Assistente Social
Bibliotecário
Lançador
Professor Adjunto Substituto de Educação Básica I
Professor de Educação Básica I
Professor de Educação básica II – (Educação Especial)
Professor de Educação Básica II -(Artes).
Professor de Educação Básica II -(Ciências).
Professor de Educação Básica II - (Educação Física).
Professor de Educação Básica II -(Geografia).
Professor de Educação Básica II -(História).
Professor de Educação Básica II -(Inglês)
Professor de Educação Básica II - (Língua Portuguesa).
Professor de Educação Básica II - (Matemática).
Professor Desportivo
Terapeuta Ocupacional

Período da Tarde – às 14h00
Agente Comunitário de Saúde
Agente Funerário
Auxiliar Educacional de educação Infantil/ Ensino Fundamental
Encanador
Executor de Serviços Gerais
Guarda Civil Municipal
Inspetor de Alunos
Monitor Educacional de Transporte Escolar
Operador de Maquinas
Operador do Sistema de Água e Esgoto
Pedreiro
Servente de Escola
Motorista
Eletricista

6.4. A divulgação dos locais de realização da prova objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado na internet, no endereço eletrônico **https://portal.fenix.selecao.site/**, e no site **www.tabapua.sp.gov.br**, clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

6.5. A prova terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas, podendo o candidato somente se retirar da sala, após 1 (uma) hora do início da prova.

6.6. As provas objetivas são de caráter eliminatório e compostas de 40 (Quarenta) questões do tipo múltipla escolha dentre 4 (quatro) opções: A, B, C, D e uma única resposta correta, e, cada questão vale 2,50 (Dois e Meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Posteriormente, deve transcrever para a folha de respostas, também conhecida como Gabarito e que contém para cada uma das questões, as opções A, B, C, D preenchendo-se totalmente o campo destinado à letra da resposta que assinalou**, utilizando-se caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada com material plástico transparente, não sendo aceito outras cores senão a transparente.

6.7. O candidato assume total responsabilidade pelo Cartão do Gabarito, devendo conferir todos seus dados pessoais, não devendo amassar, dobrar, rasgar, manchar, molhar ou promover qualquer outro tipo de dano ao cartão, sob a pena de ser desclassificado do Concurso Público, por não haver segunda via, independente do motivo alegado.

6.8. O candidato, no cartão, deve marcar apenas um dos 4 (quatro) campos que existem para cada questão. Quem deixar de assinalar alguma resposta, marcar a lápis, não preencher completamente o campo destinado à resposta da questão, efetuar qualquer tipo de dano ao cartão, como por exemplo, marcações indevidas, marcações além das bordas dos campos destinados à

resposta; impossibilitando a leitura óptica, perderá o (s) ponto (s) da (s) questão (ões) cujo prejuízo será o de menor pontuação na prova e consequentemente, na listagem classificatória.

6.9. Em caso de anulação de alguma questão, por motivos técnicos, duas respostas corretas ou de erro de impressão, por exemplo, questão em duplicidade, impressão com falhas impossibilitando a leitura pelo candidato, esta (s) questão (ões) terá (ão) seu (s) ponto (s) considerado (s) como resposta certa e o (s) ponto (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos, não havendo prejuízos quanto à pontuação.

6.10. Não serão permitidas marcações no cartão Gabarito feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE ou a quem tenha sido deferido atendimento especial para este fim, após análise do requerimento solicitando este feito, e nesse caso, será designado um Fiscal da empresa Fênix Concursos para esse cumprimento.

6.11. Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas bibliográficas, utilização de máquinas calculadoras, relógios, agendas eletrônicas ou similares, BIP, Walkman, ou qualquer outro tipo de aparelho que permita comunicação. Recomenda-se ao candidato não os portar.

6.12. Os aparelhos celulares deverão ser desligados.

6.13. Fica recomendado que no dia da realização da prova o candidato não leve consigo nenhum aparelho supracitado, nem bolsas, joias, etc. A empresa não se responsabilizará durante a realização da prova, pela guarda e nem por qualquer prejuízo decorrente de roubo, perda, extravio, quebra, panes, ou qualquer outro tipo de dano, em bolsas ou aparelhos eletrônicos que o candidato esteja portando, descumprindo orientações.

6.14. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.15. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança**.**

6.16. O candidato ao encerrar a prova, deverá ser entregue para o Fiscal, na saída, o Caderno de Questões e o Cartão de Gabarito.

6.17. O Gabarito será publicado no **dia 13 de fevereiro de 2023** no endereço eletrônico **https://portal.fenix.selecao.site/** e partir das 18h00min**.**

7. DAS QUESTÕES

7.1. A prova objetiva será composta por 40 (Quarenta) questões especificadas como segue discriminado na tabela abaixo.

PROVA OBJETIVA – 40 QUESTÕES				
Cargo Público	**Português**	**Matemática**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimento Específico**
Agente Comunitário de Saúde	10	10	10	10
Agente Funerário	10	10	20	0
Assistente Social	10	10	0	20
Auxiliar Educacional de educação Infantil/ Ensino Fundamental	10	10	10	10
Bibliotecário	10	10	0	20
Encanador	10	10	10	10
Executor de Serviços Gerais	10	10	20	0
Guarda Civil Municipal	10	10	20	0
Inspetor de Alunos	10	10	20	0

Lançador	10	10	0	20
Monitor Educacional de Transporte Escolar	10	10	10	10
Operador de Maquinas	10	10	10	10
Operador do Sistema de Água e Esgoto	10	10	10	10
Pedreiro	10	10	20	0
Professor Adjunto Substituto de Educação Básica I	10	10	0	20
Professor de Educação Básica I	10	10	0	20
Professor de Educação básica II – (Educação Especial)	10	10	0	20
Professor de Educação Básica II - (Artes).	10	10	0	20
Professor de Educação Básica II - (Ciências).	10	10	0	20
Professor de Educação Básica II - (Educação Física).	10	10	0	20
Professor de Educação Básica II - (Geografia).	10	10	0	20
Professor de Educação Básica II - (História).	10	10	0	20
Professor de Educação Básica II - (Inglês)	10	10	0	20
Professor de Educação Básica II - (Língua Portuguesa).	10	10	0	20
Professor de Educação Básica II - (Matemática).	10	10	0	20
Professor Desportivo	10	10	0	20
Servente de Escola	10	10	20	0
Motorista	10	10	10	10
Eletricista	10	10	10	10
Terapeuta Ocupacional	10	10	0	20

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final do Concurso Público, terá preferência o candidato que:

a) tiver a maior idade completada até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1° de outubro de 2003, denominada popularmente como Estatuto do Idoso;
b) possui maior número de filhos.

8.2. Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão terá peso de 2,50 pontos.

9.2. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.3. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos será excluído do Concurso Público.

9.4. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de classificação de notas da Prova Objetiva; ou médias Aritméticas da Provas Objetiva e Prática, quando houver.

9.5. Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. O Concurso Público será de provas com valoração de títulos para os cargos de **Professor Adjunto Substituto de Educação Básica I, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação básica II – (Educação Especial), Professor de Educação Básica II -(Artes), Professor de Educação Básica II -(Ciências), Professor de Educação Básica II -(Educação Física), Professor de Educação Básica II -(Geografia), Professor de Educação Básica II -(História), Professor de Educação Básica II -(Inglês), Professor de Educação Básica II -(Língua Portuguesa), Professor de Educação Básica II -(Matemática).** Para os cargos retro relacionados, serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	5,0 (cinco) pontos - máximo um título
Mestrado	3,0 (três) pontos - máximo um título
Pós-Graduação (carga horária mínima de 360 horas)	2,0 (dois) pontos - máximo um título

10.2. Serão pontuados como **TÍTULOS**, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

10.3. A soma total dos **TÍTULOS** não poderá ultrapassar "05 (cinco) pontos".

10.4. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos **TÍTULOS**, para a Classificação Preliminar e Classificação Final.

10.5. Os candidatos deverão apresentar através da área do candidato no site https://portal.fenix.selecao.site/ **até o último dia das inscrições**, por meio de **CÓPIA DIGITALIZADA DE EVENTUAIS TÍTULOS**, conforme o item 1.2 do presente **ANEXO V** neste Edital enviados em arquivos no formato digital em **arquivo único (*.PDF).** Não serão considerados os **TÍTULOS** apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues no campo específico na área do candidato no site https://portal.fenix.selecao.site/.

10.6. Não haverá segunda chamada para a entrega dos **TÍTULOS**, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.

10.7. Em que pese os **TÍTULOS** serem apresentados, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima conforme item 9.3 deste edital para aprovação na prova objetiva.

10.8. Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito.

10.9. Se a qualquer tempo restar comprovada a falsidade ou incorreção em quaisquer dos documentos apresentados para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, o candidato será eliminado do certame.

11. DA PROVA PRATICA

11.1. A prova prática para os cargos públicos municipais constantes neste edital será em dia e horário sempre marcados posteriormente, sendo que do início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.

11.2. A prova prática tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e a Compreensão do cargo de: **Encanador, Executor de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro**, através de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes ao cargo público, especificadas no **ANEXO III** do edital de abertura.

11.3. A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de empregar o conhecimento das atribuições do cargo no desenvolvimento de tarefas propostas.

11.4. A Compreensão será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo estas extraídas do conteúdo programático descrito no presente Edital.

11.5. A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica" que vale de "0" (zero) a "50" (cinquenta) pontos e o "Grau de Agilidade" que vale de "0"(zero) a "50" (cinquenta) pontos.

11.6. Todos os Exames práticos serão realizados perante uma comissão designada pelos dirigentes do concurso. Durante todo o tempo, o candidato examinado deverá estar acompanhado por no mínimo, um dos examinadores.

11.7. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do concurso de avaliação, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

11.8. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, portando cédula de identidade, a original da mesma.
11.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação no Concurso Público.
11.10. Serão convocados para as provas práticas para os quais prevê o Edital, candidatos aprovados e classificados na proporção citada a seguir, aplicando-se, em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital.

Cargo Público	Quantidade de candidatos que serão convocados para a prova prática
Encanador	Até o 05º (quinto) colocado
Executor de Serviços Gerais	Até o 35º (trigésimo quinto) colocado
Motorista	Até o 20º (vigésimo) colocado
Operador de Máquinas	Até o 05º (quinto) colocado
Pedreiro	Até o 05º (quinto) colocado

11.11. Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual o superior a 50 (cinquenta) pontos.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Terminada a avaliação das provas serão divulgadas as notas da classificação final, no endereço eletrônico **https://portal.fenix.selecao.site/** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tabapuã, com publicação na imprensa escrita.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o **GABARITO** disporá de 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação do Gabarito e término às 17h00min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o **RESULTADO PARCIAL** disporá de 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação do Resultado final e término às 17h00min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

13.3. O candidato em seu recurso deve ser claro, objetivo e consistente em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, ofensivos à banca, também, serão preliminarmente indeferidos. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail pelo endereço eletrônico fenixconcursoseconsultoria@gmail.com, no prazo que o edital prevê.

13.4. Se durante o exame do recurso resultar em anulação da questão da prova objetiva ou por força de impugnação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

13.5. Após análise em exame da matéria recursal, a decisão final definitiva ficará disponível no endereço eletrônico **https://portal.fenix.selecao.site/**, sob a responsabilidade de acesso do candidato.

13.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos.

13.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal e via fax, devendo ser encaminhados por e-mail pelo endereço eletrônico fenixconcursoseconsultoria@gmail.com e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.8. Os recursos deverão conter toda identificação do candidato sendo; nome, cargo, inscrição, RG e o concurso ou processo prestado. Os recursos sem identificação não serão aceitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ:45.128.816/0001-33

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação do resultado final do Concurso Público, a Prefeitura Municipal de TABAPUÃ responsabilizar-se-á pela convocação para comprovação dos requisitos e aguardará a realização do Exame Médico Admissional a ser realizado às custas do interessado, salvo disposição em contrário no ato da convocação.

14.2. A etapa Exames Médicos Admissionais consiste em avaliação da capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

14.3. O(s) exame(s) médico(s) necessário(s), se for(em) necessário(s) e a critério da administração, para a posse e exercício no cargo respectivo, será comunicado ao candidato no ato da convocação.

14.4. Caso sejam solicitados exames externos, eventuais custos correrão ás expensas do candidato**.**

14.5. As informações/declarações prestadas no exame médico admissional, caso constatado sua falsidade ou, a ocultação de dados relevantes que podem obstar o ingresso do servidor ou dificultar o exercício de suas funções no cargo, gerará a demissão do contratado, sem qualquer direito indenizatório.

14.6. O candidato não poderá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, em atividades que caracterizem acumulação ilícita de cargos, em cumprimento ao artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, respeitada, portanto, a acumulação remunerada expressamente acolhida pela Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ou prevista pela Lei Maior.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao certame implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no concurso público.

15.2. A homologação do Concurso Público será realizada pela Prefeitura Municipal de Tabapuã e publicada no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/, na imprensa escrita e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

15.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso que sejam publicadas no endereço eletrônico https://portal.fenix.selecao.site/**,** na imprensa escrita e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

15.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às provas no dia e local determinados implicará a eliminação automática do candidato.

15.5. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

15.6. No dia de realização das provas, a empresa Fênix Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

15.7. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
l) impedir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

15.8. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Fênix Concursos em conjunto com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, no que se refere à realização do Concurso Público.

15.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do Concurso Público.

15.11. A Prefeitura Municipal de TABAPUÃ se reserva o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso Público, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do total de candidatos aprovados.

15.12. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

15.13. A empresa Fênix Concursos, bem como a Prefeitura Municipal de Tabapuã não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

15.14. Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de 3 (três) anos de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

15.15. Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, os cadernos de questões serão incinerados e os Gabaritos Oficiais serão armazenadas em arquivo da empresa e mantidas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

15.16. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

15.17. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública Municipal.

15.18. Nos termos do art. 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição; bem assim, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ:45.128.816/0001-33

15.19. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da Fênix Concursos e com a comissão organizadora da Prefeitura Municipal a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabível.

15.20. Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

15.21. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação vigente serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de TABAPUÃ em conjunto com a empresa Fênix Concursos.

15.22. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

15.23. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

Para que não possa ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, este Edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico **https://portal.fenix.selecao.site/**; www.tabapua.sp.gov.br, bem como afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tabapuã, com resumo publicado na imprensa escrita.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tabapuã, 22 de dezembro de 2022.

ADILSON OLIVIO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ:45.128.816/0001-33

ANEXO I

EDITAL 01/2022 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO A SER PREENCHIDO PELO CONCURSO PÚBLICO

PROFESSOR ADJUNTO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

I - Comparecer diariamente na unidade escolar em que tenha sede de controle de exercício; II - Permanecer durante um dos períodos de funcionamento das classes, de acordo com o estabelecido pela administração pública; III - Participar das atividades do processo ensino e aprendizagem; IV - Apoiar os professores regentes de classe, nas atividades necessárias ao atendimento do aluno; V - Atuar nas atividades de apoio-recuperação, juntamente com o professor titular da classe ou sob sua orientação; VI - Substituir o regente de classes e aulas em suas faltas eventuais e impedimentos legais e temporários; VII - Participar de planejamento, reuniões pedagógicas, Conselho de Classe, sempre que convocado; VIII – Demais atribuições do Professor de Educação Educação Básica I ou Professor de Educação Básica II; IX – Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II:

I – Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III - Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. VII - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; VIII – Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; IX - Apresentar à Direção da Escola, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas; X - Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos; XI - Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários; XII – Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento; XIII – Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; XIV – Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para supera-los; c) encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar; XV – Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; XVI – Identificar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; XVII – Participar das reuniões dos conselhos de escola e de classe; XVIII – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

I – Participar do processo de elaboração do Projeto político-pedagógico; II – Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; III – Apresentar aos pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da Escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos para avaliação da ação de equipe escolar. IV – Identificar, em conjunto com a assessoria pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; V – Manter atualizados os Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; VI – Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII – Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade; VIII – Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar: a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; c) discussão e análise com o coletivo dos professores dos dados de avaliação; X – Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; X – Comunicar ao Diretor da Escola e/ou Equipe Técnica os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas; XI – Participar da organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas; XII – Propor, discutir, apreciar

e coordenar projetos para sua ação pedagógica; XIII – Buscar, numa perspectiva de formação, permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação. XIV - Zelar e cuidar do asseio pessoal do aluno para seu bem-estar físico e emocional XV – Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Denominação	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Descrições	
Descrição sintética	- Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças;
Atribuições Típicas	- Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou - primários para a prevenção de doenças; - Ministrar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos - detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; - Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus - superiores; - Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e - verificando a temperatura; - Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações; - Fazer curativos quando necessário; - Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; - Esterilizar os materiais; - Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; - Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de - material para a realização de preventivos de câncer; - Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar - dados estatísticos e para comparação do trabalho; - Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis - fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; - Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de - preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AGENTE FUNERÁRIO
Descrições
- Zelar pela manutenção dos serviços funerários, cuidando dos procedimentos para o velório e providenciando os meios necessários para seu sepultamento.
- Executar os serviços de preparação do corpo do falecido e colocação dentro da urna funerária levando-o para o velório. - Comunicar a família para preparação dos adornos, coroas e ornamentos junto ao velório municipal. - Verificar a existência de carneira, e cuidar da preparação para o funeral. - Requisitar a abertura e o fechamento de covas. - Fiscalizar e controlar todas as obras efetuadas nos cemitérios municipais. - Requisitar serviços gerais de limpeza, jardinagem e conservação do velório e cemitério. - Preencher documento de arrecadação municipal, referente às vendas de carneiras. - Controlar o material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso. - Manter sob sua guarda todo o material disponível; - Realizar serviços burocráticos para atender as necessidades do setor quando necessário, inclusive junto a hospitais, cartórios e outros. - Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; - Requisitar serviços de segurança;

- Enviar a Diretoria Administrativa relatório mensal referente aos serviços executados. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Denominação	**ASSISTENTE SOCIAL**
Descrições	
Descrição sintética	- Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.
Atribuições Típicas	- Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. - Programar a ação básica de uma comunidade nos campos, sociais, médicos e outros, através de análises dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento. - Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas especifica para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra. - Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível. - Acompanhar casos especiais, como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

BIBLIOTECÁRIO
Descrições
- Compreende os empregos que se destinam a organizar, dirigir e executar serviços de documentação, classificação e catalogação de manuscritos, livros, mapas e publicações.
- Receber livros, revistas, folhetos e outras publicações, registrá-las, em fichas apropriadas, anotando nome do autor, editor, data de publicação, série, assunto, colaboradores, título do assunto e outros dados interessantes, bem como organiza-los de forma adequada. - Estabelecer, mediante consulta aos demais órgãos de ensino e à própria comunidade, critérios de aquisição e permuta de obras, tendo em vista sua utilização pelos alunos dos estabelecimentos de ensino do município. - Promover campanhas de obtenção gratuita de obras para a biblioteca. - Elaborar e executar programas de incentivo ao hábito de leitura. - Organizar e manter atualizados os registros e controles de consulta e consulentes. - Atender as solicitações dos leitores, e demais interessados, desenvolvendo e indicando bibliografias e orientando-os em suas pesquisas. - Providenciar a aquisição e manutenção de livros, revistas e demais materiais bibliográficos. - Elaborar relatórios mensais, anuais e outros levantamentos dos serviços executados pela biblioteca. - Controlar a devolução dos livros, revistas, folhetos e outras publicações nos prazos estabelecidos. - Coordenar e supervisionar o trabalho de todos os servidores em atividade na biblioteca. - Executar outras atribuições afins.

Denominação	**ENCANADOR**
Descrições	
Descrição sintética	- Montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, roscando, soldando ou furando, utilizando-se de instrumentos apropriados, para possibilitar a condução de ar, água, vapor e outros fluidos, bem como a implantação de redes de água e esgoto.
Atribuições Típicas	- Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações. - Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavações do solo, utilizando-se de instrumentos de traçagem ou marcação para orientar a instalação do sistema projetado. - Executar a instalação de rede primária e secundária de água e esgoto em obras públicas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ:45.128.816/0001-33

	construção civil, abrindo valetas no solo ou rasgos em paredes, para introduzir tubos ou partes anexas, de acordo com as determinações dos croquis, esquemas ou projetos. - Executar os serviços de conserto e manutenção de equipamentos hidráulicos, efetuando a substituição ou reparo de peças, para mantê-los em bom funcionamento. - Testar as redes hidro sanitárias instaladas ou os equipamentos reparados, utilizando ferramentas específicas, para garantir sua funcionalidade. - Elaborar o orçamento de material hidráulico baseando-se nos projetos e obras, para aquisição do que é necessário. - Montar e instalar registros e outros acessórios. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Denominação	**EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS**
Descrições	
Descrição sintética	- Executar serviços de armazenagem de materiais leves, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, manutenção dos próprios municipais e outras atividades.
Atribuições Típicas	- Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. - Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. - Efetuar limpeza e conservação no cemitério, auxiliando na preparação de sepulturas. - Auxiliar motoristas, nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e outros recursos, visando contribuir para execução dos trabalhos. - Auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação de trechos desgastados ou na abertura de novas vias. - Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação. - Executar serviços de capinação em terrenos, ruas, avenidas, estradas rurais e outros logradouros públicos, carregando e descarregando galhos nos caminhões de coleta, para conservação da limpeza pública. - Apreender animais soltos em vias públicas tais como, cavalo, vaca, cachorros, cabritos etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população. - Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Denominação	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**
Descrições	
Descrição sintética	Exercer atividade policial ostensiva, não armada, de acordo com a legislação federal em vigor, guardando o patrimônio público e os próprios municipais.
Atribuições Típicas	- Interagir com os agentes de proteção do meio ambiente, bem de uso comum do povo, por força do art. 225 da Constituição Federal; - Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa para fazer cessar as atividades que violarem as normas de saúde, sossego, higiene, funcionalidade, estética, moralidade e outras de interesse da coletividade; - Exercitar, com amplitude, a legitima defesa tipificada no art. 25 do Código Penal Brasileiro, podendo o Guarda Municipal: prender quem seja encontrado em flagrante delito, agir em legítima defesa de direito seu ou de outrem, mormente em defesa dos direitos assegurados pela Constituição Federal. - Garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; - Orientar o público e o trânsito de veículos;

	- Prevenir internamente a ocorrência de qualquer ilícito; - Controlar a entrada e saída de veículos; - Prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio; - Prestar assistências diversas; - Colaborar, quando solicitada, na fiscalização do uso do solo municipal e nas tarefas inerentes à defesa civil do Município; - Auxiliar, nos limites de suas atribuições, as Polícias Estadual e Federal; - Exercer a vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico-cultural; - Auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município; - Garantir o exercício do Poder de Polícia da Administração direta e indireta; - Gerenciar o uso e guardar os equipamentos da Guarda Municipal e, em especial, do armamento necessário ao desenvolvimento de suas atividades; - Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho, bem como pela limpeza e higiene do local; - Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior hierárquico.

Denominação	**INSPETOR DE ALUNO**
Descrições	
Descrição sintética	- Executar trabalhos relacionados com a inspeção de alunos em todas as dependências e adjacências de estabelecimento de ensino, velando pela sua disciplina e segurança.
Atribuições Típicas	- Inspecionar alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino e adjacência, assistindo-os, fiscalizando-os e orientando-os. - Zelar pelas dependências e instalações dos estabelecimentos de ensino e material utilizado pelos educandos, anotar a frequência dos alunos. - Registrar no livro próprio as ocorrências dos alunos, comunicando à autoridade superior as que exigirem providências. - Revistar, após a saída dos alunos, as salas de aulas, a fim de recolher objetos esquecidos, efetuando seu recolhimento à secretaria. - Auxiliar professores na fiscalização de provas e exame em geral. - Zelar pela prestação de assistência médica aos alunos. - Acompanhar até a portaria, os alunos que tiverem permissão para se retirarem antes do fim das aulas. - Autorizar a saída dos mesmos das salas de aula, por motivos imperiosos. - Encarregar-se da recepção dos alunos que se destinam à educação física. - Orientar seus jogos e recreações. - Fiscalizar a iluminação, abastecimento d´agua, alimentação e vestuário dos alunos. - Fiscalizar o trânsito de pessoas estranhas no recinto escolar. - Providenciar o toque de entrada e saída das aulas e dos refeitórios. - Executar outras atribuições afins.

Denominação	**LANÇADOR**
Descrições	
Descrição sintética	- Interpretar e aplicar a legislação tributária e as normas municipais, além de manter contatos com contribuintes e público em geral.
Atribuições Típicas	- Efetuar a revisão periódica da receita e identificar distorções propondo medidas corretivas. - Analisar a receita tributária, através de relatórios e quadros, comparando os dados da arrecadação efetiva e da previsão. - Indicar as distorções e anormalidades, constatadas no fluxo do recolhimento da arrecadação efetiva e da previsão. - Estudar e dar pareceres consultivos em processos relativos a prescrição de débito, pedidos de isenção de multas ou prazo de pagamento ou ainda parcelamento de tributos. - Examinar processos de restituição de tributos pagos indevidamente ou a maior, calculando a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ:45.128.816/0001-33

	importância a ser devolvida. - Manter o cadastro de contribuintes do município atualizado. - Orientar os contribuintes sobre os assuntos em sua área, bem como divulgar a legislação e normas pertinentes. - Promover ou executar a fiscalização de rendas na área do município. - Preparar mapas, manuais, instruções de operação, listagem, gabaritos, e outras informações necessárias sobre o programa de lançamentos de impostos, taxas e contribuições, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e pessoal de computador a solucionar possíveis dúvidas. - Efetuar Lançamentos de créditos tributários. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Denominação	**MONITOR EDUCACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**
Descrições	
Descrição sintética	- Acompanhar alunos desde o embarque no Transporte Escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos do embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.
Atribuições Típicas	- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, orientar os alunos quanto o risco de acidente, evitando colocar parte do corpo para fora da janela; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos de transporte; - Verificar a segurança dos alunos no momento de embarque e desembarque - Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para seus lares; - Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Executar outras tarefas afins;

OPERADOR DE MÁQUINAS
Descrições
- Executar diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando máquinas, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto, capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.
- Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas. - Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. - Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, e outros. - Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras. - Operar máquinas de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho. - Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso. - Operar máquina provida de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas. - Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho. - Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. - Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros. - Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. - Conduzir máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ:45.128.816/0001-33

de trabalho. - Executar as tarefas relativas a verter em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. - Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Descrições
- Operar uma estação de bombeamento, acionando seus equipamentos e controlando seu funcionamento, para transladar substâncias líquidas, semilíquidas, gasosas ou pulverizadas a seus locais de armazenamento, tratamento ou eliminação, bem como executar limpeza nos poços de esgoto, rede de galerias, caixas de captação de águas pluviais, margens de rios e córregos e terrenos alagadiços.
- Operar e manter os conjuntos motor-bomba dos poços artesianos; - Efetuar manobras dos registros de entrada e saída; - Controlar o funcionamento da instalação, lendo e interpretando as marcações dos indicadores e observando o desempenho de seus componentes, para verificar as condições de pressão, nível e volume do material transladado e descobrir eventuais falas no equipamento; - Efetuar a manutenção do equipamento, lubrificando os órgãos móveis das máquinas e executando regulagens e pequenos reparos para conservá-lo em bom estado; - Registrar os dados observados, anotando as quantidades bombeadas, a utilização do equipamento e outras ocorrências para permitir o controle das operações; - Informar periodicamente, o nível do reservatório; - Receber agente fluoretante e desinfetante preparando sua diluição previamente estabelecida; - Executar limpeza e manutenção em redes de águas, esgotos, caixas de captação de águas pluviais e galerias, entrando dentro se necessário, para localização de entupimentos e retirada de entulhos e detritos, depositando-os em local propício à posterior remoção, com auxílio de ferramentas apropriado; - Cavar valetas com ferramentas próprias para instalação de novas redes; - Executar tarefas internas de limpeza e desobstrução de caixas de gorduras, ralos, pias, vasos sanitários, água pluvial e desobstrução de caixa de inspeção; - Executar tarefas externas, desobstruindo as redes de esgotos, troca de manilhas e limpeza de poços de visita, com a rede em funcionamento; - Executar rede de esgoto, locando e nivelando a rede; - Zelar pela conservação das ferramentas sob sua responsabilidade; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PEDREIRO
Descrições
- Executar sob supervisão direta, trabalho de alvenaria, consertos e outros materiais, guiando-se por desenhos e especificações, utilizando processo e instrumento pertinentes ao ofício, muro, paredes e outras obras.
- Executar sob supervisão, serviço de demolição concessão de alicerce, assentamento de tijolo ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, consertos de telha e acabamento em obras; - Executar trabalho de concreto armado, misturando cimento, brita areia e água nas diversas proporções, fazendo a armação, dispondo traçando e prendendo com arame as barras de ferro; - Orientar o ajudante a fazer a argamassa; - Construir alicerce para base e paredes, muros e construção similares; - Fazer armação de ferragens; - Executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de cimento, areia ou gesso, nas formas de madeira ou ferro, previamente o tempo necessário para sua fixação no solo, de acordo com a planta apresentada; - Controlar e supervisionar a obra que está sendo executada para garantir a correção do trabalho; - Preparar e nivelar pisos, paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa; - Rebocar paredes visando à colocação de canos para água e fios elétricos; - Fazer rebocos de paredes e outros; - Assentar pisos e azulejos, pias e outros; - Fazer serviços de acabamento em geral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ:45.128.816/0001-33

- Fazer colocação de telhas; - Impermeabilizar caixas d'água, paredes tetos e outros; - Ler e interpretar plantas de construção civil, observando medidas e especificação; - Participar de reuniões e grupos de trabalho; - Responsabilizar pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Denominação	**PROFESSOR DESPORTIVO**
	Descrições
Descrição sintética	- Desenvolver a prática de ginástica e outros exercícios físicos de jogos em geral, de atletas ou equipes, conforme exigências técnicas.
Atribuições Típicas	- Aplicar exercícios específicos de acordo com as modalidades, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos, para desenvolver e manter as condições físicas dos atletas. - Instruir os auxiliares quanto a técnicas e estratégias próprias de cada modalidade, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos dos exercícios. - Treinar atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas de todos os gêneros. - Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando na seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas. - Zelar pela conservação e armazenamento dos materiais e equipamentos esportivos, guardando-os em local apropriado, assegurando o seu uso. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Denominação	**SERVENTE DE ESCOLA**
	Descrições
Descrição sintética	- Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências do estabelecimento de ensino, serviços gerais de cozinha, inclusive serviços de vigilância e recepção em portarias.
Atribuições Típicas	- Efetuar limpeza e arrumação nas dependências da escola; - Preparar e servir café à chefia, visitantes e servidores do setor; - Lavar copos, xícaras, cafeteira, coador e demais utensílios de cozinha; - Lavar e passar roupas; - Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando aos superiores imediatos a necessidade de reposição, quando for o caso; - Manter arrumado o material sob sua guarda; - Realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; - Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; - Executar serviços de vigilância e recepção em portarias; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA
Descrições
- Compreende a força e trabalho que se destina a condução de veículos automotores, para o transporte de passageiro e de carga, e conservação dos mesmos.
- Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas. - Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego. - Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade. - Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos. - Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos. - Realizar reparos de emergências.

- Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga. - Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo. - Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas. - Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Denominação	**ELETRICISTA**
Descrições	
Descrição sintética	- Instalar e fazer a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico.
Atribuições Típicas	- Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica. - Efetuar a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação. - Realizar a manutenção e a instalação de ornamentos de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados. - Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento. - Supervisionar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança. - Promover a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Denominação	**TERAPEUTA OCUPACIONAL**
Descrições	
Descrição sintética	- Tratar, desenvolver e reabilitar pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajuda-los na sua recuperação e integração social.
Atribuições Típicas	- Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, que necessitam de terapia, estabelecendo tarefas de acordo com as prescrições médicas. - Organizar, preparar e executar programas ocupacionais, baseando-se em características e sintomas dos casos em tratamento, para propiciar aos pacientes uma terapêutica que possa despertar; desenvolver, ou aproveitar seu interesse por determinados trabalhos. - Planejar, executar ou supervisionar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, desenvolvendo nos pacientes, atividades criativas, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente e melhorar o seu estado psicológico. - Dirigir e orientar os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas, auxiliando-os no desenvolvimento de programas, para apressar sua reabilitação. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Denominação	**AUXILIAR EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL**
Descrições	
Atribuições Típicas	I - auxiliar na execução das atividades educacionais, sob supervisão da equipe pedagógica, no atendimento a clientela dos alunos, na educação infantil e no ensino fundamental; II – desempenhar atividades relativas à higiene, segurança, diversão, descanso e alimentação dos alunos; III – dar banho, higienizar a troca de fraudas e de roupas de alunos, quando necessário; IV – alimentar e auxiliar na alimentação dos alunos;

	V – organizar os ambientes de acordo com as suas funções; VI - informar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos, tais como febre, diarreia, qualquer mal estar, mudança de comportamento da criança; VII – colaborar no recebimento e entrega da criança; VIII – participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissional da educação de reuniões administrativas, pedagógicas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas; IX – participar de atividades de formação de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar o seu conhecimento pertinente a sua área de atuação; X – executar outras atividades correlatas à função. -

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ:45.128.816/0001-33

ANEXO II

EDITAL 01/2022 - DAS MATÉRIAS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Ensino Fundamental: Encanador, Executor de Serviços Gerais, Inspetor de Alunos, Operador de Maquinas, Pedreiro, Servente de Escola, Motorista, Eletricista.

Língua Portuguesa:
Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação, Intelecção de texto.

Matemática:
Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Medidas de tempo. Sistema Monetário brasileiro (dinheiro). Porcentagens. Sistema de numeração romano. Mínimo Múltiplo comum e máximo divisor comum. Regras de três simples e compostas.

Conhecimentos Gerais:
Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Literatura Brasileira.

Conhecimento Específico:

Encanador: Interpretação de Projetos hidráulicos; Tipos de tubulação; Tipos de conexão; Materiais utilizados, Equipamentos utilizados; Ligação de água; Ligações de esgoto; Válvulas. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. EPI. Higiene e Segurança do Trabalho.
Motorista: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Novo código de Trânsito Brasileiro. LEGISLAÇÃO E REGRAS DE CIRCULAÇÃO: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Novo Código de Trânsito Brasileiro.

Operador de Máquina: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Novo código de Trânsito Brasileiro. LEGISLAÇÃO E REGRAS DE CIRCULAÇÃO: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Novo Código de Trânsito Brasileiro.

Eletricista: Conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo. Conhecimentos gerais de uso e manuseio de instrumentos de trabalho. Cargas Elétricas - Condutores e Isolantes - Processos de Eletrização - Unidades de Carga Elétrica - Campos Elétricos, Corrente e Tensão Elétricas - Noção de Resistência Elétrica - Circuito Elétrico - Intensidade de Corrente - Potência e Tensão Elétricas; Condutores Elétricos - Resistência de um Condutor - Fios e Cabos Condutores usados na Prática - Utilização de Condutores; Fenômenos Magnéticos - Ação de um campo Elétrico - Os ímãs; Baterias - Choque Elétrico – Prevenções - Pára-Raios e suas Funções. Ligação provisória e definitiva de energia; Instalações para iluminação e aparelhos domésticos; Elementos componentes de uma instalação elétrica; Símbolos e convenções; Esquemas fundamentais de ligações; aterramento – choque elétrico cores de condutores; Cargas dos pontos de utilização; Localização dos componentes da instalação; Condutores elétricos; Eletrodutos; Como calcular o condutor adequado pela capacidade de corrente; Quedas de tensão admissíveis; Fator de demanda; Ligação à terra; Pára- raios prediais; Proteção dos circuitos elétricos; Dispositivos de controle dos circuitos de iluminação; Contactores e chaves magnéticas; Chave bóia. Técnicas das Instalações Elétricas: Instalações em eletrodutos rígidos embutidos; Instalações em eletrodutos expostos; Instalações em eletrodutos flexíveis; Introdução de condutores em eletrodutos; Energia aos prédios; Alimentadores gerais; Modalidades e ligação – Ramais – Ligação provisória e definitiva de energia; Emendas em fios grossos; Emendas em condutores de cobre e alumínio; Instalações aéreas; Ligação de motores monofásicos com fase auxiliar; Chaves de partida dos motores monofásicos; Ligação de motores trifásicos; Instalação de campainhas, cigarras e quadros anunciadores; Instrumentos de medida; Instrumentos de medida tipo digital; Dispositivos Diferencial Residuais (DR); Aplicação

dos dispositivos DR; Curto-circuito; Normas de segurança: conceito e equipamentos. Técnicas de Iluminação Lâmpadas incandescentes. Lâmpadas de descarga; Cálculos de iluminação; Luminárias; Regras práticas; Iluminação de estacionamento. Interpretação de croqui e relatórios com dimensionamento.

Ensino Médio: Agente Comunitário de Saúde, Agente Funerário, Auxiliar Educacional de educação Infantil/ Ensino Fundamental, Guarda Civil Municipal, Monitor Educacional de Transporte Escolar, Operador do Sistema de Água e Esgoto.

Língua Portuguesa:
Fonema; Sílaba; Ortografia; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática:
Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Conhecimentos Gerais:
Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Literatura Brasileira.

Agente Comunitário de Saúde:
Processo saúde-doença e seus determinados/condicionantes, Indicadores epidemiológicos, técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população, critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais epidemiológicos, Conceito de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva, Estratégia de avaliação em saúde, conceitos, tipos, instrumentos e técnicas, Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros, sistemas de informação em Saúde. Noções de higiene e profilaxia; Cuidado com os alimentos; Noções de Educação Popular em Saúde. Prevenção e cuidados com doenças; vírus; bactérias.

Operador do Sistema de Água e Esgoto:
Operador de Estação de tratamento de água e Estação de tratamento de esgoto. Características da água; Origens; O tratamento: cloro e flúor; Objetivos do tratamento da água; O abastecimento. Conhecimentos sobre montagem, instalação e conservação de sistemas de tubulações; Conhecimento sobre a montagem, recuperação, limpeza e lubrificação de máquinas e motores em geral; Teste de canalizações; Posicionamento e fixação de tubos; Elaboração de orçamento de serviços e materiais; Procedimentos de lançamentos de dados, elaboração de relatórios diários de inspeção de leituras; Noções de trato diário com consumidores; Conhecimento de novas tecnologias relacionadas aos hidrômetros; Noções de elaboração e redação de memorandos internos, ofícios; Conhecimento de: dosadores de produtos químicos; Identificação e operação dos diversos dosadores. Diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico. Noções de Práticas Laboratoriais: Unidades de medidas de concentrações e preparo de soluções utilizadas no processo de tratamento. Identificação e utilização de equipamentos simples de leitura direta (ex.: potenciômetro, turbidímetro, termômetros) e vidrarias laboratoriais. Conversões de unidades de medidas. Coleta de amostras para análises físico-químicas e bacteriológicas. Conhecimentos Básicos de Ciências Naturais: Matéria e energia. Átomos e moléculas. Funções orgânicas. Estados físicos e suas propriedades. Funções Inorgânicas: ácidos, bases, sais e óxidos. Reações químicas. Relações de massas. Estequiometria. Misturas: homogêneas, heterogêneas e suas separações. Tratamento de Água: Estação de Tratamento de água. Etapas do tratamento da água. Características físico-químicas e parâmetros de qualidade de água. Normas sanitárias sobre a qualidade da água para o consumo humano e suas atualizações.

Auxiliar Educacional de educação Infantil/ Ensino Fundamental
BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Versão definitiva. Anexo – Texto BNCC - Versão aprovada em 15 de dezembro de 2017(apresentação, introdução e estrutura da BNCC – páginas de 5 a 31). Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ:45.128.816/0001-33

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.Artigo 37 e 205 a 214, 1988.
BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996.** Brasília, 1996.
BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.
BRASIL. **Lei 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

Monitor Educacional de Transporte Escolar: Disciplina e vigilância dos alunos. Controle e movimentação do aluno. Observação e orientação dos setores. Comportamento dos alunos. Primeiros socorros aos alunos. Outras tarefas auxiliares. Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Sinalização de trânsito, uso do cinto de segurança. Conhecimentos e manuseio de extintor de incêndio de autos. Conhecimentos básicos da função baseada nas seguintes atribuições da função: Cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar; inspecionar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; e ouvir reclamações; prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; contatar regularmente o Diretor ou responsável pela unidade escolar, ou o gestor com convenio do transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato. Bibliografia referencial: Orientação ao Monitor de Transporte Escolar (http://www.transluzviagens.com.br/orientacoes_monitora.html). Estatuto da Criança e do Adolescente (www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm): Das disposições preliminares (artigos 1º ao 6º). Da autorização para viajar (artigos 83 a 85); Código de Trânsito Brasileiro (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503.htm): artigos 64, 65, 105, 136, 137, 138, 168, Noções de primeiros socorros no trânsito – DETRAN, 2005 (http://www.detran.pe.gov.br/download/cartilha/Cartilha_Primeiros_Socorros.pdf).
1. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/90)
2. Noções Básicas de Primeiros Socorros
3. Segurança no transito.
4. Placas de Sinalização.
5. Direção Defensiva.
6. Resolução SE nº 27, de 09/05/2011 da Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo;
7. Resolução SE nº 28, de 12/05/2011 da Secretaria Estadual da Educação do Estado de São Paulo;
8. Art. 136,137,138,139, do Código de Transito Brasileiro Lei nº 9503 de 23/09/1997;
9. Portaria DETRAN nº 503, de 16/03/2009, publicada em 17/03/2009;

Ensino Superior: Assistente Social, Bibliotecário, Lançador, Professor Adjunto Substituto de Educação Básica I,
Professor de Educação Básica I, Professor de Educação básica II – (Educação Especial), Professor de Educação Básica II -(Artes), Professor de Educação Básica II -(Ciências), Professor de Educação Básica II -(Educação Física), Professor de Educação Básica II -(Geografia), Professor de Educação Básica II -(História), Professor de Educação Básica II -(Inglês), Professor de Educação Básica II -(Língua Portuguesa), Professor de Educação Básica II -(Matemática), Professor Desportivo, Terapeuta Ocupacional

Língua Portuguesa:
Ortografia; Classes de Palavras; Classes Gramaticais; Acentuação; Numeral e Artigo; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos; Substantivos; Adjetivo; Preposição, Conjunção; Advérbio; Pronome; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Regência Verbal e Nominal; Concordância Verbal e Nominal, Verbos (pessoas, tempos, modos, vozes); Sinônimos e Antônimos.

Matemática:
Conjunto de Números; Números Naturais e Inteiros; Números Racionais e Irracionais; Resolução de Problemas envolvendo as Quatro Operações; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Números Decimais; Regra de Três Simples e Compostas; Raiz Quadrada; MDC e MMC; Unidades de Medida e Comprimento, Superfície e Massa; Geométrica Plana; Fração Algébrica; Expressões Algébricas; Inequações do 1° Grau; Equações do 1° e 2° Grau, Razão e Proporção; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Progressões PA e PG; Matrizes e Determinantes.

Conhecimentos Gerais:
Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita,

falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Literatura Brasileira.

Conhecimentos Específicos:

Assistente Social: Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH); Guia do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; Guia do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 8.842/1994 e Decreto Federal nº 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340/2006; Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; A prática do Serviço Social; A intervenção do assistente social junto às famílias, criança e adolescente, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua (adulto, criança e adolescente), trabalho infantil, prostituição infanto-juvenil, violência e abuso sexual contra criança e adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade, profissionais do sexo, dependentes químicos, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social – Lei nº 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) – Lei nº 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº 7.853/1989 e Decreto Federal nº 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Serviço Social e a Política Pública de Educação; Gestão de benefícios e programas de transferência de renda; Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Trabalho com grupos, em redes e com famílias; Movimentos sociais.

Bibliotecário
Noções de organização de estantes e manuseio de livros e material de pesquisa. Catalogação: tipos de catálogos. Tipos de fichas. Coletânea de livros públicos, documentos em geral e periódicos. Classificação: Classificação de autor; Classificação decimal DEWEY. Formação, Organização e Administração de Bibliotecas: o acervo público. Registro ou tombamento. Seleção e aquisição. Pesquisas. Planejamento e reestruturação de arquivos públicos, gerais e periódicos. Setores da Administração. Principais atividades das bibliotecas - seleção e aquisição. Registro - preparo dos livros para empréstimo. Organização de Arquivos. Automação de Bibliotecas. Preservação do acervo. Normas Técnicas da ABNT. Tratamento da Informação (catalogação, classificação e indexação). Estudo de Usuários. Conhecimento dos programas específicos de informática usados em bibliotecas. Atendimento ao público. Relações interpessoais. Noções de estrutura organizacional e hierarquia.

Lançador
Classificação das contas; critérios de avaliação do ativo e do passivo; levantamento do balanço de acordo com a Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). Demonstração do resultado do exercício: estrutura, características e elaboração de acordo com a Lei 6.404/76. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados: forma de apresentação de acordo com a Lei 6.404/76. Demonstração de Fluxo de Caixa: métodos direto e indireto. Notas explicativas às demonstrações contábeis. Análise das Demonstrações Contábeis. Teoria da Contabilidade: Conceito e objetivos da Contabilidade. Usuários e suas necessidades de informação. Os Princípios de Contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, Resolução CFC 750/93 e alterações conforme Resolução CFC 1.282/2010). Reconhecimento e mensuração de ativos, passivos, receitas e despesas, ganhos e perdas. Patrimônio Líquido e suas teorias. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Princípios fundamentais de contabilidade sob a perspectiva do setor público (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, Resolução CFC 1.111/2007). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP 16.1 a 16.10, do Conselho Federal de Contabilidade: Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação; Patrimônio e Sistemas Contábeis; Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil; Transações no Setor Público; Registro Contábil, Demonstrações Contábeis; Consolidação das Demonstrações Contábeis; Controle Interno; Depreciação, Amortização e Exaustão; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, diretrizes, sistema contábil, registro contábil, composição do patrimônio público, conta contábil, estrutura básica. Balanços financeiro, patrimonial,

orçamentário e demonstrativo das variações, de acordo com a Lei 4.320/64. Auditoria: Normas brasileiras e internacionais para o exercício da auditoria interna: independência, competência profissional, âmbito do trabalho, execução do trabalho e administração do órgão de auditoria interna. Auditoria no setor público federal: finalidades e objetivos; abrangência de atuação; formas e tipos; normas relativas à execução dos trabalhos; normas relativas à opinião do auditor; relatórios e pareceres de auditoria; operacionalidade. Objetivos, técnicas, procedimentos e planejamento dos trabalhos de auditoria; programas de auditoria; papéis de trabalho; testes de auditoria; amostragens estatísticas em auditoria; eventos ou transações subsequentes; revisão analítica; entrevista; conferência de cálculo; confirmação; interpretação das informações; observação; procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Administração Orçamentária e Financeira: Orçamento Público: conceitos e princípios. Orçamento-programa. Ciclo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de Planejamento orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Conceituação, classificação e estágios da receita e despesa públicas. Dívida ativa. Regime de adiantamento (suprimento de fundo). Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida pública. Créditos adicionais. Descentralização de créditos. Lei 4.320/64. Decreto 93.872/86. Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ética profissional.
- Código Tributário (Lei Complementar N.º 25, de 22 de dezembro de 2005.)

Professor Adjunto Substituto de Educação Básica I:
BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Versão definitiva. Anexo – Texto BNCC - Versão aprovada em 15 de dezembro de 2017(apresentação, introdução e estrutura da BNCC – páginas de 5 a 31). Disponível em : http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192
BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.
BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996.** Brasília, 1996.
BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.
BRASIL. **Lei 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.
BRASIL**. Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.
BRASIL. **Lei 12.796/2013.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.
BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.
BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 6/2010, aprovado em 7 de abril de 2010** - Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/2008, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em : http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79631-rcp002-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192
WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.
ROSSETI – FERREIRA, Maria Clotilde. **Os fazeres na educação infantil**. São Paulo: Cortez, 2011.
FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
FREIRE, PAULO. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 43. ed, São Paulo: Paz e Terra, 2011.

Professor de Educação Básica I
BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Versão definitiva. Anexo – Texto BNCC - Versão aprovada em 15 de dezembro de 2017(apresentação, introdução e estrutura da BNCC – páginas de 5 a 31). Disponível em : http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192
BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.
BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996.** Brasília, 1996.
BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.
BRASIL. **Lei 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.
BRASIL**. Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.
BRASIL. **Lei 12.796/2013.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.
BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 6/2010, aprovado em 7 de abril de 2010** - Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/2008, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em : http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79631-rcp002-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192
WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.
ROSSETI – FERREIRA, Maria Clotilde. **Os fazeres na educação infantil**. São Paulo: Cortez, 2011.
FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
FREIRE, PAULO. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 43. ed, São Paulo: Paz e Terra, 2011.

Professor de Educação básica II – (Educação Especial)

AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo – De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os pingos nos “is”. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.
CARVALHO, Rosita Edler. A nova LDB e a Educação Especial. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.
FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, PANTOJA, Luísa de Marillac P., MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Atendimento Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. Educação Inclusiva. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér, PRIETO, Rosângela Gavioli. Inclusão Escolar. Valéria Amorim Arantes (org.), São Paulo: Summus Editorial, 2006.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Ser ou estar: eis a questão – explicando o déficit intelectual. Rio de Janeiro: WVA, 2004.
_____. A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo, Memnon: editora SENAC, 1997.
_____. Compreendendo a deficiência mental – novos caminhos educacionais. São Paulo: Editora Scipione.
MAZZOTTA, Marcos. Educação Escolar – comum ou especial? São Paulo: Pioneira, 1987.
_____. Educação Especial no Brasil – História e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.
PAULA, Ana Rita de. A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.
BRASIL, Ministério da Educação. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. MEC/SEESP, 2001.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Capítulo V (Da Educação Especial). - Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares. - Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Professor de Educação Básica II - (Artes)

A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; A História da Arte Arquitetônica; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo dramático teatral na escola; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.
BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.
BRASIL. **Lei 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.
BRASIL**. Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.
BRASIL. **Lei 12.796/2013.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.
BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.
BARBOSA, A. M. (Org). **Inquietações e mudanças no ensino da arte**. 5ª Ed. São Paulo: Cortez, 2002.
BRITO, T. A. de. **Música na Educação Infantil:** propostas para formação integral da criança**.** 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003.
HERNANDEZ, F. **Cultura Visual, mudança educativa e projeto de trabalho**. Porto Alegre: Artmed, 2000.
MARQUES, Isabel A. **Dançando na Escola**. São Paulo: Cortez, 2012.
SPOLIN, V. **Jogos teatrais na sala de aula**. São Paulo: Perspectiva, 2008

Professor de Educação Básica II - (Ciências).

Meio ambiente e Recursos naturais. Higiene e saúde: noções básicas. Doenças endêmicas. Ecologia: seres vivos, cadeias e teias alimentares, energia, equilíbrio de ecossistemas, interações nas comunidades. Educação ambiental. Aproveitamento e consumo de fontes alternativas de energia, como a solar, a eólica e a geotérmica; Técnicas de destinação do lixo; Reciclagem de materiais reaproveitáveis; Seres vivos: Reinos da natureza, vírus. Citologia, histologia, corpo humano: nutrição, digestão, circulação, respiração, excreção, sistemas de regulação, reprodução, hereditariedade, evolução. Química: matéria, misturas, estrutura atômica, tabela periódica, ligações químicas, funções químicas, reações químicas. Física: cinemática, dinâmica, óptica, termologia, eletricidade, ondas e magnetismo. Ética, orientação sexual, pluralidade cultural, meio ambiente, trabalho e consumo. Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Professor de Educação Básica II - (Educação Física):
Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.
BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996.** Brasília, 1996.
BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.
BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.
BRASIL. **Lei 12.796/2013.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.
BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.
BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais primeiro, segundo, terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Educação Física.** Brasília, DF: MEC/SEF, 1998.
BRASIL**. Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.
KAMII, C.; DEVRIES, R. **Jogos em grupo na educação infantil: implicações da Teoria de Piaget.** São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. 13 ed. São Paulo: Cortez, 2010.
KUNZ. Eleonor. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. 7ª ed. Ijuí: Unijuí, 2010.
LE BOULCH. J. **Educação Psicomotora: a Psicocinética na Idade Escolar.** Porto Alegre: Editora: Artmed, 1987.
NEIRA, M.G & NUNES, M.L.F. **Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas.** São Paulo: Phorte, 2006.
NETO, F.R. **Avaliação Motora**. (Capítulo: Elementos básicos da motricidade humana. p.14-23). Porto Alegre: Artmed, 2002.

Professor de Educação Básica II -(Geografia).
Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil. Geografia Física dos Continentes. Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos. Aspectos Econômicos; modo de produção. Sistema Financeiro. Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos). - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização. Aspectos Sociais e Políticos. Sistemas de governo. População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia). IDH; Urbanização. Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática e robótica. Efeito Estufa; El niño; Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida. Ecossistemas e Biotecnologia. Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Métodos de Alfabetização. Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Professor de Educação Básica II -(História).
As sociedades da Antiguidade Clássica: Grécia e Roma - A Idade Média Europeia: sociedade, economia, religião, política e cultura. O Renascimento do comércio. O absolutismo monárquico e a expansão marítima europeia. A colonização da América: espanhóis, portugueses, ingleses e holandeses. Renascimento e Reforma Religiosa. Revolução científica e industrial. A crise do Antigo Regime e os movimentos de independência na América. A Revolução Francesa e seus desdobramentos. O século XIX: revoluções liberais, democráticas e tecnológicas. A formação dos Estados Nacionais na América Latina. As grandes guerras

mundiais e os movimentos totalitaristas. A divisão do mundo em blocos e a Guerra Fria. Queda do comunismo no leste europeu. A nova ordem mundial. Brasil, Império e República. Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Professor de Educação Básica II -(Inglês)

BRASIL. **Lei 12.796/2013.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.
BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.
BRASIL**. Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.
Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.

Professor de Educação Básica II -(Língua Portuguesa).

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Versão definitiva. Anexo – Texto BNCC - Versão aprovada em 15 de dezembro de 2017(apresentação, introdução e estrutura da BNCC – páginas de 5 a 31). Disponível em : http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192
BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.
BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996.** Brasília, 1996.
BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.
BRASIL. **Lei 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.
BRASIL**. Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.
BRASIL. **Lei 12.796/2013.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.
BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.
BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 6/2010, aprovado em 7 de abril de 2010** - Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/2008, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em : http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79631-rcp002-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192
WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.
ROSSETI – FERREIRA, Maria Clotilde. **Os fazeres na educação infantil**. São Paulo: Cortez, 2011.
FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
FREIRE, PAULO. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 43. ed, São Paulo: Paz e Terra, 2011.

Professor de Educação Básica II -(Matemática).

Conjunto dos números reais. Variação de grandezas. Função polinomial do 1º grau. Função polinomial do 2º grau. Função logarítmica. Funções trigonométricas. Sistemas lineares. Estudo dos sistemas lineares. Polinômios. Equações polinomiais. Números complexos. Poliedros. Corpos redondos. Planos. Paralelismo. Perpendicularismo. Projeções. Distâncias. Ângulos. Triângulos. Polígonos. Circunferência. Construções geométricas elementares. Isometrias (reflexões em retas, translações, e rotações) e homotetias. Congruência e semelhança. Sistema de coordenadas cartesianas. Distâncias entre dois pontos. Ponto médio de um segmento. Alinhamento de três pontos. Coeficiente angular de uma reta. Equações da reta (geral, segmentaria, reduzida). Posições relativas entre retas. Pontos notáveis do triângulo. Equação da circunferência. Noções básicas de estatística. Organização da informação. Noções básicas de matemática financeira. Progressões aritméticas e geométricas. O ensino da matemática no ensino fundamental. Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ:45.128.816/0001-33

Professor Desportivo

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.
BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996.** Brasília, 1996.
BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.
BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de Julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.
BRASIL. **Lei 12.796/2013.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.
BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.
BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais primeiro, segundo, terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Educação Física.** Brasília, DF: MEC/SEF, 1998.
BRASIL**. Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.
KAMII, C.; DEVRIES, R. **Jogos em grupo na educação infantil: implicações da Teoria de Piaget.** São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. 13 ed. São Paulo: Cortez, 2010.
KUNZ. Eleonor. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. 7ª ed. Ijuí: Unijuí, 2010.
LE BOULCH. J. **Educação Psicomotora: a Psicocinética na Idade Escolar.** Porto Alegre: Editora: Artmed, 1987.
NEIRA, M.G & NUNES, M.L.F. **Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas.** São Paulo: Phorte, 2006.
NETO, F.R. **Avaliação Motora**. (Capítulo: Elementos básicos da motricidade humana. p.14-23). Porto Alegre: Artmed, 2002.

Terapeuta Ocupacional:

Fundamentos de Terapia Ocupacional: conceituação. Histórico e evolução. Objetivos gerais. Modelos e processos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: princípios básicos do tratamento: avaliação, objetivos, seleção e análise de atividades. Programa de tratamento. Cinesiologia aplicada: grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento. Reeducação muscular. Facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas 45 básicas). Tratamento da coordenação (causas de incoordenação). Tipos de preensão. Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular. Atividades da vida diária (AVDs): no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, alimentação, vestuário, deambulação e transporte. Atividades de vida prática (AVPs): próteses, órteses e adaptações (finalidades e tipos). Terapia Ocupacional aplicada às condições neuro musculoesquelético. Terapia Ocupacional Neurológica. Terapia Ocupacional Neuropediátrica. Terapia Ocupacional na pediatria. Terapia Ocupacional na saúde do trabalhador. Terapia Ocupacional na Cardiologia. Terapia Ocupacional nos cuidados paliativos. Terapia Ocupacional Reumatológica. Terapia Ocupacional Traumatoortopédica. Terapia Ocupacional Geriátrica e Gerontológica. Terapia Ocupacional em Psiquiatria e Saúde Mental. Terapia Ocupacional e a reabilitação psicossocial. Terapia Ocupacional na Reabilitação Baseada na Comunidade. Terapia Ocupacional na área social. Terapia Ocupacional na educação. A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar. Trabalho multi e interdisciplinar. Reabilitação: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Código de Ética.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ:45.128.816/0001-33

ANEXO III – PROVA PRÁTICA

MOTORISTA / OPERADOR DE MAQUINAS:
Noções de segurança no posto de trabalho, Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho, Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do equipamento antes da saída, Condução no trânsito, Condução do equipamento, Operação dos acessórios do equipamento, Obediência às Leis do trânsito e noções básicas de mecânica.

SERVIÇOS GERAIS:
Noções de segurança no posto de trabalho, Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho, Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do equipamento, organização de equipamentos, conhecimentos de equipamentos, execução de trabalho.

ENCANADOR: Teste prático para executar sistemas de abastecimento de água e esgotos; ramais de esgotos; válvulas e reparos; dimensionamento das tubulações; materiais empregados em instalações; escoamento em tubulações e canais; bombas; manutenção de caixas d'água; assentamento de tubos, manilhas e conexões de água e esgoto; correção de vazamentos em redes de água; desobstrução de redes de esgoto, cortes e religações de água; recomposição de passeios, muros, caixa de esgoto, paredes, calçamento de vias públicas

PEDREIRO
Noções de segurança no posto de trabalho, Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho, Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do equipamento, organização de equipamentos, conhecimentos de equipamentos, execução de trabalho, conhecimentos básicos sobre obras (assentar tijolos, bater massa, abrir valas, entre outros).

FICA DETERMINADO QUE:

1. Os candidatos faltosos terão nota igual a zero.
2. Não serão concedidas novas tentativas ou novas “chances”.
3. Não haverá reaplicação das provas.
4. Os demais esclarecimentos necessários serão fornecidos antes da prova.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e Concurso Público.